

Aula 14

*PRF (Policial) Direito Administrativo -
2023 (Pré-Edital) Prof. Herbert Almeida*

Autor:
**Herbert Almeida, Equipe Direito
Administrativo**

Índice

1) Lei 12.527/2011 e Decreto 7.724/2012 (Lei de Acesso à Informação)	3
2) Lei 12.813/2013 (Conflito de interesses)	30
3) Questões Comentadas - Lei 12.527/2011 e Decreto 7.724/2012 (Lei de Acesso à Informação) - Multibanca	34
4) Questões comentadas - Lei 12.813/2013 (Conflito de interesses)	70
5) Lista de questões - Lei 12.527/2011 e Decreto 7.724/2012 (Lei de Acesso à Informação) - Multibanca	73
6) Lista de questões - Lei 12.813/2013 (Conflito de interesses)	93

Olá pessoal, tudo bem?

Nesta aula, vamos estudar a **Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI**, bem como o seu regulamento, visto no **Decreto 7.724/2012**. Ao longo da aula vamos considerar as alterações trazidas pelos Decretos 9.690/2019 e 9.716/2019.

Tratam-se de normas muito importantes para a Administração Pública e, principalmente, para o cidadão, uma vez que modificaram o paradigma do acesso à informação, tornando a transparência a regra, ao passo que o sigilo se tornou a exceção.

Além disso, para evitar que a aula ficasse excessivamente longa e cansativa, os tópicos meramente enumerativos ou em lista das normas foram deixados “de fora” do nosso material. Por isso, recomendo a leitura das leis “secas”, uma vez que as questões são sempre sobre a literalidade das normas¹.

Aos estudos, aproveitem!

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Segundo a Controladoria-Geral da União² (CGU), a **informação** sob a guarda do Estado é **sempre pública**, devendo o acesso a ela ser restringido **apenas em casos específicos**. Isto significa que a informação produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado em nome da sociedade é um bem público. O acesso a estes dados – que compõem documentos, arquivos, estatísticas – constitui-se em um dos fundamentos para a consolidação da democracia, ao fortalecer a capacidade dos indivíduos de participar de modo efetivo da tomada de decisões que os afeta.

Nesse contexto, a Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), representa uma mudança de paradigma em matéria de transparência pública, pois estabelece que o acesso é a regra e o sigilo, a exceção. Qualquer cidadão poderá solicitar acesso às informações públicas, ou seja, àquelas não classificadas como sigilosas, conforme procedimento que observará as regras, prazos, instrumentos de controle e recursos previstos. A Lei de Acesso à Informação surgiu para regulamentar o artigo 5º, XXXIII³, além do inciso II⁴, §3º, artigo 37, e o §2º⁵ do art. 216, tudo da Constituição Federal, com o objetivo de **garantir ao cidadão o exercício do seu direito de acesso à informação**. Sendo assim, caberá aos órgãos e as entidades do Poder Executivo federal assegurar, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem

¹ A Lei 12.527/2011 está disponível no Portal do Planalto, podendo ser acessada pelo seguinte endereço: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

O Decreto 7.724/2012 está disponível no Portal do Planalto, podendo ser acessado pelo seguinte endereço: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm

² BRASIL/CGU, 2011, p. 9.

³ Art. 5º [...] XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

⁴ Art. 37. [...], §3º [...] II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

⁵ Art. 216. [...] § 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na LAI (Decreto 7.724/2012, art. 2º).

Destaca-se que a LAI é uma lei nacional, tendo aplicação, portanto, para a administração direta e indireta de todos os Poderes de todos os entes da Federação (União, estados, Distrito Federal e municípios).

Para finalizar a parte de aplicação da LAI, o artigo 2º determina que as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos **diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres** deverão atentar para as disposições da Lei, **naquilo que for referente à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação**. Explicando melhor, as entidades privadas sem fins lucrativos (como as organizações sociais) que recebam recursos públicos deverão cumprir as determinações da Lei no limite dos recursos transferidos. Uma questão bem interessante nos ajudará a compreender melhor:



(TCU - 2012) As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres estão obrigadas a divulgar o montante e a destinação de todos os recursos que movimentam, uma vez que estão sujeitas às disposições da referida lei.

Comentários: O item está errado, pois as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos estão obrigadas a divulgar o montante e a destinação somente dos recursos que receberam do poder público. Assim, se essas entidades receberem recursos de doações de terceiros, não precisará divulgar a destinação desses montantes. Compreenderam?

Gabarito: errado.



Subordinam-se ao regime da LAI:

- a) os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- b) as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- c) entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão,

termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, naquilo que for referente à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação.

Por outro lado, o Decreto 7.724/2012 traz um adendo a essas informações em seus parágrafos, onde fica demarcado que:

- a divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pela União que atuem em **regime de concorrência**, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da **Comissão de Valores Mobiliários**, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários;
- **não se sujeitam** ao Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
- o acesso à informação disciplinado neste Decreto **não se aplica às hipóteses de sigilo previstas na legislação**, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Definições

O artigo 4º da Lei de Acesso à Informação apresenta algumas definições que costumam ser cobradas em concursos. Não são difíceis de compreender e, normalmente, são cobradas de forma literal. Assim, vamos apenas reproduzir o conteúdo da Lei. Para os efeitos da LAI, considera-se:

- a) **informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- b) **documento**: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- c) **informação sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- d) **informação pessoal**: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- e) **tratamento da informação**: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- f) **disponibilidade**: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- g) **autenticidade**: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

- h) integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino; e
- i) primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

O Decreto 7.724/2012, em adição a essas definições, traz mais três conceitos, quais sejam: **(i) dados processados**: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação; **(ii) informação atualizada**: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e **(iii) documento preparatório**: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Normas gerais

Entre as diretrizes (Art. 3º) previstas na LAI, algumas são de destaque, como a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações e a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação. É o caso, por exemplo, da divulgação dos gastos públicos na internet, que deve ocorrer mesmo sem a necessidade de solicitação. Dessa forma, a publicidade deve ser observada como um preceito geral e o sigilo como exceção.

Mas o acesso à informação compreende o quê? O artigo 7º da LAI vai nos trazer esta resposta. Segundo a norma, o acesso à informação previsto naquela Lei compreende o direito de obter:

- orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso – incluindo, ainda, as orientações sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação desejada;
- informação contida em registros ou documentos – produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- informação sobre atividades exercidas – pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
- informação relativa:
 - ✓ à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
 - ✓ ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Destaca-se, também, que a LAI determina que a negativa de acesso às informações deve ser fundamentada, pois, caso contrário, o responsável por negar a informação estará sujeito a medidas disciplinares (veremos essas medidas adiante).

Com efeito, os órgãos e entidades públicas possuem um dever de transparência ativa, isto é, devem disponibilizar informações independentemente de requerimento. Nessa linha, o art. 8º dispõe que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de **informações de interesse coletivo ou geral** por eles produzidas ou custodiadas.



Os órgãos e entidades públicas devem divulgar, independentemente de requerimento, no mínimo o seguinte:

Com base na LAI:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Com base no Decreto 7.724/2012:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Economia;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC; e

IX - programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

Para o cumprimento dessa obrigação de transparência ativa, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (**internet**). Esses portais da transparência deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- a) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- b) possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- c) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- d) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- e) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- f) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- g) indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- h) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Os municípios com população de **até 10.000 (dez mil)** habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na *internet* dessas informações. Todavia, fica mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à **execução orçamentária e financeira**, nos critérios e prazos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

E se a informação solicitada for extraviada (desaparecer)? Caso isso ocorra, após receber o comunicado do extravio da informação, o solicitante poderá requerer à autoridade competente que instaure uma sindicância para apurar o caso. Nessa situação, o responsável pela guarda da informação extraviada, deverá, no prazo de **10 (dez) dias**, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Nesse contexto, o artigo 9º da LAI prevê, como forma de assegurar o acesso a informações, a criação de **serviço de informações ao cidadão (SIC)** nos órgãos e entidades do poder público, em locais e condições apropriadas para:

- a) **atender e orientar o público** quanto ao acesso a informações;
- b) **informar sobre a tramitação** de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) **protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.**

O **SIC** é um departamento de cada órgão responsável por atender e orientar o público, prestando as informações requeridas e protocolizando os documentos e requerimentos dos cidadãos no que concerne ao cumprimento da LAI.

Em complemento à criação do SIC, outra forma de garantir o acesso à informação decorre da **realização de audiências ou consultas públicas, do incentivo à participação popular ou por outras formas de divulgação.**



(ANCINE - 2012) A realização de audiências públicas para incentivar a participação popular constitui modo de garantir o acesso às informações públicas.

Comentários: de acordo com o art. 9º da LAI:

Art. 9o O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;*
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;*
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e*

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Gabarito: correto.

Pedido de acesso

Qualquer interessado poderá apresentar **pedido de acesso** a informações aos órgãos e entidades abrangidos pela Lei 12.527/2011, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter (a) a **identificação** do requerente e (b) a **especificação da informação requerida**. Cabe salientar que, para o Decreto 7.724/2012, art. 12, a identificação do requerente é formada pelo nome, número de documento de identificação válido e também endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação. Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet. Além disso, não serão atendidos pedidos de acesso à informação genéricos; desproporcionais ou desarrazoados; ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (Decreto 7.724/2012, art. 13).

Ademais, são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. Porém, caso não seja possível autorizar ou conceder de imediato, o órgão terá um prazo de até **20 (vinte) dias, prorrogáveis** de forma justificada por mais **10 (dez) dias**, para:

- a) enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado (Decreto 7.724/2012, art. 15, §1º);
- b) comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- c) indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido – *é o caso aplicado quando a informação for negada, devendo o órgão apresentar as devidas justificativas*; ou

d) comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação – *este dispositivo tem a finalidade de facilitar o acesso à informação, exigindo que o órgão tome outras medidas que possam auxiliar o cidadão a obter a informação.*

Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Com efeito, caso a informação solicitada esteja disponível ao público em **formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal**, serão informados ao requerente, **por escrito**, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, **salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.**

Além disso, **se houver anuência do interessado**, a informação armazenada em *formato digital* será fornecida nesse formato.

Para evitar cobranças, a LAI (artigo 12) dispõe que o serviço de busca e fornecimento da informação é **gratuito**, **salvo** nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado **exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados**. Ainda assim, a pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, estará isenta de ressarcir os custos mencionados.

Já o artigo 13 da Lei estabelece que, **quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade**, deverá ser oferecida a **consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original**. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, **a suas expensas e sob supervisão de servidor público**, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Por fim, é direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Recursos

No caso de **indeferimento de acesso às informações** ou **às razões da negativa do acesso**, pode o interessado **interpor recurso** contra a decisão no **prazo de dez dias**, a contar da sua ciência (art. 19). Nesse caso, o recurso deve ser dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deve se manifestar no **prazo de cinco dias**.

Porém, se o recurso for indeferido, mantendo a negativa de acesso à informação, o requerente pode recorrer à **Controladoria-Geral da União**, que deve deliberar, no prazo de **cinco dias**, se (art. 16):

- a) o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
- b) a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa **não indicar a autoridade classificadora** ou a **hierarquicamente superior** a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- c) **os procedimentos de classificação** de informação sigilosa estabelecidos na LAI **não tiverem sido observados**;
- d) **estiverem sendo descumpridos prazos** ou outros procedimentos previstos na LAI.

Contudo, o recurso somente pode ser dirigido à Controladoria-Geral da União **depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior** àquela que exarou a decisão impugnada, e esta deliberará no prazo de cinco dias (art. 16, § 1º). Logo, não cabe recurso diretamente à Controladoria-Geral da União, uma vez que, antes disso, o recurso deve ser direcionado para pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão recorrida.

Ainda sobre os recursos, dispõe o art. 17 que, **negado o pedido de desclassificação de informação** protocolado em órgão ou entidade, pode o requerente recorrer ao **Ministro de Estado da área**. Para entender melhor o tema, veremos adiante que as informações podem ser classificadas, quando ao grau de sigilo, em ultrassecreta, secreta e reservada. Porém, em determinadas situações, é possível solicitar que a informação seja desclassificada, ou seja, que o sigilo da informação seja retirado (veremos isso ainda nesta aula). Portanto, o que o dispositivo está informando é que cabe recurso contra o pedido de desclassificação. Contudo, esse recurso somente pode ser dirigido à autoridade mencionada depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que exarou a decisão impugnada.

É importante que você fique ligado na diferença entre os recursos constantes no art. 16 e no 17. Naquele, o recurso vai para a **Controladoria-Geral da União**, aplicando-se em situações em que há desobediência da LAI, como o indeferimento de acesso à informação não sigilosa, irregularidades na classificação da informação e inobservância de prazos.

O segundo, por sua vez, vai para o **Ministro de Estado da área correspondente** (exemplo: se o ato impugnado ocorreu no âmbito da Ministério de Saúde, esse recurso vai para o Ministro da Saúde), aplicando-se no caso de negativa do pedido de **desclassificação de informação**.

Por fim, dispõe o art. 18 da LAI que os **procedimentos de revisão de decisões denegatórias** proferidas *nos recursos* e de *revisão de classificação de documentos sigilosos* são objeto de regulamentação própria dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, em seus respectivos âmbitos, assegurado ao solicitante, em qualquer caso, o direito de ser informado sobre o andamento de seu pedido.



RECURSOS

Quando:

Indeferimento de acesso a:

- Informações

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Razões de negativa de acesso 	
Prazo para interposição	10 dias	
Para quem	Autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada	5 dias para se manifestar
Se indeferido o recurso acima, cabe recurso à Controladoria-Geral da União		
	Prazo para apreciar: 5 dias	
	Objeto: <ul style="list-style-type: none"> ▪ indeferimento de acesso à informação não classificada; ▪ a decisão de negativa de acesso não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; ▪ os procedimentos de classificação não tiverem sido observados; ▪ estiverem sendo descumpridos prazos. 	
Recurso contra negativa de pedido de desclassificação de informação		
	Autoridade: Ministro de Estado da área correspondente	

Restrições de acesso à informação

Apesar de a regra ser a disponibilização das informações, a Lei 12.527/2011 estabelece algumas situações que as informações terão acesso restrito durante um período de tempo.

Inicialmente, o art. 21 da LAI estabelece que não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de **direitos fundamentais**. Além disso, também não poderão ser objeto de restrição de acesso as informações ou documentos que versem sobre **condutas que impliquem violação dos direitos humanos** praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas.

Com efeito, as disposições da LAI não excluem as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem tampouco as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público (art. 22).

Agora, vamos tratar das duas exceções ao acesso à informação: (a) **informações classificadas** em grau de sigilo; (b) **informações pessoais** sobre intimidade, vida privada, honra e imagem.

Classificação da informação quanto ao grau e prazo de sigilo

Uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). Assim, em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, a informação poderá ser classificada como **ultrassecreta**, **secreta** ou **reservada**, cada uma com um prazo distinto de restrição. Vejamos:

- a) **ultrassecreta**: 25 (vinte e cinco) anos;

- b) **secreta**: 15 (quinze) anos; e
 c) **reservada**: 5 (cinco) anos.

Alternativamente aos prazos previstos acima, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação. Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

A classificação da informação em determinado grau de sigilo deverá observar o interesse público da informação e, além disso, deverá utilizar o critério menos restritivo possível, considerando: (a) a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e (b) o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Quanto maior o grau de restrição da informação, mais alto será o nível da autoridade responsável por instituir tal classificação. Assim, a Lei estrutura da seguinte forma a competência para classificar o grau de sigilo das informações:

Competência para classificar o grau de sigilo	
Grau de ultrassecreto	<ul style="list-style-type: none"> → Presidente da República; → Vice-Presidente da República; → Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas; → Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e → chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior
Grau de secreto	→ autoridades mencionadas acima e os titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista.
Grau de reservado	→ autoridades mencionadas acima e as que exerçam funções de direção, comando ou chefia, nível DAS 101.5, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade.

Ademais, embora a LAI (art. 27, §1º) permita a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo **ultrassecreto** ou **secreto**, por força do Decreto 7.724/2012, art. 30, §1º essa delegação é **vedada**. No entanto, o dirigente máximo do órgão ou entidade podrá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, **vedada a subdelegação**. Todavia, no âmbito do Banco Central do Brasil, fica delegada ao Presidente do Banco Central do Brasil a competência, semelhante à do Presidente da República, para a classificação de informação no grau ultrassecreto, também **vedada a subdelegação** (art. 30, §7º)

Além disso, as informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como **reservadas** e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Os órgãos e entidades públicas deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como **ultrassecretas e secretas no prazo máximo de 2 (dois) anos**, contado do início da vigência da LAI (art. 39). No âmbito da administração pública federal, esta reavaliação poderá ser revista, a qualquer tempo, pela

Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Caso as informações classificadas como secretas e ultrassecretas não sejam reavaliadas no prazo de dois anos da vigência da Lei, **serão consideradas, automaticamente, de acesso público.**

Outrossim, há situações em que apenas parte da informação é sigilosa. Assim, a Lei assegura o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.



(CNJ - 2013) Informações classificadas como sigilosas por serem imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado se subdividem, quanto ao grau de sigilo, em: ultrassecretas, secretas e confidenciais.

Comentários: consoante o art. 24 da Lei 12.527/2011, a informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada, sendo que o prazo máximo de restrição, de acordo com a classificação, será o seguinte:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

Assim, o item está errado, pois a Lei não existe grau de sigilo “confidencial”.

Gabarito: errado.

Proteção e Controle de Informações Sigilosas

Uma informação não é classificada como sigilosa simplesmente porque uma autoridade não deseja divulgá-la, mas sim porque a sua divulgação poderá ser danosa para a sociedade ou para o Estado. Dessa forma, uma vez classificada como sigilosa, a informação deve ser protegida, evitando que pessoas não autorizadas tenham acesso ao seu conteúdo.

Nessa linha, estabelece a LAI que é dever do Estado **controlar o acesso a informações sigilosas** produzidas por seus órgãos e por suas entidades, assegurando a sua **proteção** (art. 25).

Dessa forma, o acesso e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficam **restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la**, seja porque são devidamente credenciadas na forma do regulamento⁶, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei (art. 25, § 1º).

Assim, a pessoa que tiver acesso ao conteúdo da informação classificada como sigilosa passa a ter a **obrigação de resguardar o sigilo** (art. 25, § 2º). Anota-se que o Estatuto dos Servidores Públicos da União dispõe que é dever do servidor guardar sigilo sobre assunto da repartição (Lei 8.112/1990, art. 116, VIII),

⁶ Art. 25. [...] § 3º § 3o **Regulamento** disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

enquanto a própria LAI dispõe que configura conduta ilícita do agente público “divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou à informação pessoal” (art. 32, IV).

Segundo a LAI, as autoridades públicas devem adotar as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente **conheça as normas e observe as medidas** e os procedimentos de segurança **para o tratamento de informações sigilosas** (art. 26, *caput*).

Esse dever de orientação e fiscalização não se aplica apenas à Administração Pública. Isso porque pode ocorrer que, em alguns casos, pessoas particulares tenham acesso ao conteúdo de informações classificadas como sigilosas. Dessa forma, a LAI estabelece que a **pessoa física ou entidade privada** que, **em razão de qualquer vínculo** com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas deve adotar as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei de Acesso à Informação (art. 26, parágrafo único).

É difícil de imaginar a ocorrência dessa situação que acabamos de mencionar, já que se imagina que os órgãos e entidades públicos devem adotar procedimentos para evitar que pessoas privadas tenham acesso ao conteúdo de informações sigilosas, em qualquer caso. Porém, imagine uma situação excepcional em que uma empresa seja contratada para realizar a migração dos processos de um órgão do físico (do “papel”) para um sistema informatizado. Nesse caso, é possível que, no carregamento do banco de dados, a empresa contratada acabe tendo contato, ainda que de forma bem restrita, ao conteúdo de informações sigilosas. Em tal situação, a empresa deverá adotar as medidas para que seus empregados adotem os procedimentos constantes da LAI.

Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Um aspecto relevante trata da competência das autoridades para proceder a classificação do sigilo de informações. Quando maior o grau de sigilo, mais elevada deverá ser a autoridade competente na estrutura administrativa.

No âmbito do **Poder Executivo**, a classificação do sigilo de informações é de competência:

a) no **grau ultrassecreto**:

- do Presidente da República;
- do Vice-Presidente da República;
- de Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas;
- de Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e
- de Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior;

b) no **grau de secreto**:

- das autoridades referidas na letra “a” acima;
- dos titulares de autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) no **grau de reservado**:

- das autoridades referidas nas letras “a” e “b” acima;
- das autoridades que exerçam funções de direção, comando ou chefia, nível DAS 101.5, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto na LAI.

A competência para classificar as informações nos graus de ultrassecreto ou de secreto **pode ser delegada** pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, **vedada a subdelegação** (art. 27, §1º).

A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deve ser formalizada em decisão que contenha, no mínimo, os seguintes elementos (art. 28):

- a) **assunto** sobre o qual versa a informação;
- b) **fundamento da classificação**, observados os critérios constantes na LAI⁷;
- c) **indicação do prazo de sigilo**, contado em anos, meses ou dias, **ou do evento que defina o seu termo final**, conforme limites previstos na LAI;
- d) **identificação da autoridade** que a classificou.



A decisão que classificar a informação deve conter, no mínimo, o assunto da informação, o fundamento da classificação, a indicação do prazo ou evento como termo final e a autoridade que a classificou.

A decisão que fizer a classificação deverá ser mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada (art. 30, parágrafo único).

Além disso, a LAI exige que **autoridade máxima** de cada órgão ou entidade publique, anualmente, em seu sítio na internet, os seguintes dados e informações administrativas, nos termos do regulamento (art. 30, *caput*):

- a) rol das informações que tenham sido **desclassificadas** nos últimos doze meses;
- b) **rol de documentos classificados em cada grau de sigilo**, com identificação para referência futura;
- c) **relatório estatístico** contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Além de publicar essas informações na *internet*, os órgãos e as entidades devem manter exemplar da publicação para consulta pública em suas sedes (art. 30, § 1º). Por fim, os órgãos e as entidades devem

⁷ Em especial o que consta no art. 24 da LAI, que dispõe sobre as informações que se enquadram no conceito de imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado.

manter extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação (art. 30, § 2º).

Informações pessoais

O tratamento de informações pessoais deve ser feito de **forma transparente** e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais (art. 31).

Porém, as informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem terão seu **acesso restrito**, independentemente de classificação de sigilo e pelo **prazo máximo de 100 (cem) anos** a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem.

Essas informações, entretanto, poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem. Contudo, dispensa-se o consentimento da pessoa nos casos em que as informações forem necessárias:

- a) prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- b) realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- c) ao cumprimento de ordem judicial;
- d) defesa de direitos humanos; ou
- e) proteção do interesse público e geral preponderante.

Por fim, a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Responsabilidade dos agentes públicos

A LAI apresenta dispositivos que implicam responsabilização dos agentes públicos ou militares que não cumpram atentamente às disposições da Lei. Assim, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

- a) recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- b) utilizar indevidamente informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- c) agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
- d) divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

- e) impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- f) ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- g) destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

No âmbito das Forças Armadas, essas condutas ilícitas serão consideradas **transgressões militares médias ou graves**, e no âmbito dos servidores civis, serão consideradas **infrações administrativas**, que deverão ser apenadas, no mínimo, com **suspensão**. Ademais, dependendo da conduta, o agente poderá sofrer ação de improbidade administrativa, conforme dispuser as leis específicas.

Além disso, a pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de **vínculo de qualquer natureza** com o poder público e deixar de observar o disposto na LAI estará sujeita às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - rescisão do vínculo com o poder público;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II (multa), assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias**. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



A **multa** prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser (Decreto 7.724/2012, art. 66, §2º):

- a) inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural;
- b) inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

O art. 34 estabelece a responsabilidade direta dos órgãos ou entidades públicas em decorrência de divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais. Nesses casos, porém, deverá ser apurada a responsabilidade funcional nos casos de **dolo ou culpa**, assegurado o respectivo **direito de regresso**. Ou seja, o Estado responderá objetivamente pela divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações pessoais ou sigilosas, mas exigir do agente público responsável, por meio de ação de regresso, os recursos eventualmente gastos com indenizações.

A mesma regra se aplica à pessoa física ou à entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Para consolidar, vamos fazer mais questões!



(CNJ - 2013) Os órgãos ou entidades públicas deverão autorizar ou conceder acesso imediato a toda e qualquer informação contida em seus arquivos, quando requerida pelo cidadão.

Comentários: seria inviável impor à Administração que disponibilizasse toda e qualquer informação imediatamente. Isso porque nem sempre a informação estará disponível, sendo necessário fazer consultas, coletar dados, formatar os documentos, etc. Além disso, nem toda informação é de acesso público, pois, como vimos, existem informações que não podem ser disponibilizadas (informações pessoais relativas à intimidade e informações imprescindíveis à segurança nacional).

Nessa linha, os art. 11 da LAI estabelece que o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato **à informação disponível**. Caso não seja possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias: I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Portanto, o item está errado.

Gabarito: errado.

(CNJ - 2013) O acesso à informação compreende, entre outros direitos: orientação sobre como e onde obtê-la e acesso imediato à informação contida em documentos produzidos, acumulados ou custodiados por órgãos públicos, pessoa física ou entidade privada que tenham vínculos com o poder público, ainda que esses documentos tenham sido recolhidos a arquivos públicos.

Comentários: segundo o art. 7º da LAI, o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

[...]

Assim, em linhas gerais o item está correto. Contudo, muita discussão ocorreu em torno do “acesso imediato”, pois, como vimos no item acima, isso se aplica às informações disponíveis. Ocorre que aqui a banca utilizou a regra geral, que é a disponibilização do acesso imediato.

Com efeito, na questão anterior tínhamos outros erros e, além disso, a assertiva mencionava “toda e qualquer informação”, demonstrando a intenção do avaliador em verificar o conhecimento do candidato sobre as exceções. Nesta questão, porém, a banca foi na regra geral e, por isso, o gabarito é questão correta.

Gabarito: correto.

(TCU - 2012) Os órgãos e entidades públicas têm o dever de promover a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, independentemente de requerimentos.

Comentários: cobrança literal do art. 8º da LAI:

Art. 8o É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Dessa forma, os órgãos ou entidades públicas devem agir ativamente em prol da transparência, divulgando informações independentemente de requerimento. Assim, o item está correto.

Complementando, o §1º do art. 8º estabelece as informações mínimas que devem constar nessa “transparência ativa”:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Gabarito: correto.

(TJ AL - 2012) Assinale a opção em que são apresentadas informações que não se submetem à Lei de Acesso à Informação brasileira.

a) Informação sobre projetos de pesquisa relacionados ao desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional.

b) Informação resultante de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

c) Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos.

d) Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas a sua política, organização e serviços.

e) Informação referente à implementação, ao acompanhamento e aos resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como às metas e aos indicadores propostos.

Comentários: para fixar, vamos dar uma olhada no conteúdo do artigo 7º da LAI:

Art. 7º **O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:**

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - **informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;** [opção C]

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - **informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;** [opção D]

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) **à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;** [opção E]

b) **ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.** [opção B]

§ 1º **O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.** [opção A]

Complementando, o artigo 23 da LAI apresenta as informações que são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, entre as quais se encontram as informações cuja divulgação possa:

Art. 23. [...]

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

Percebe-se, portanto, que não se submetem à LAI as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Gabarito: alternativa A.

(MC - 2013) Um cidadão requereu à câmara municipal informações sobre o contrato de prestação de serviço que ela celebrou com uma empresa no ano de 2012. Nessa situação, o presidente da câmara

deverá advertir o cidadão de que tal informação é restrita às partes envolvidas e de que a Lei de Acesso à Informação não se aplica ao âmbito municipal.

Comentários: a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela **União, estados, Distrito Federal e municípios**, com o fim de garantir o **acesso a informações**, conforme estabelecido na Constituição Federal (inciso XXXIII do art. 5º; inciso II do §3º do art. 37; e §2º do art. 216).

Além disso, a Lei de Acesso à Informação dispõe que são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público. Dessa forma, o presidente da câmara não pode alegar que tal informação é restrita às partes envolvidas.

Gabarito: errado.

(INPI - 2013) O serviço de busca, fornecimento e reprodução da informação concedido pela entidade pública ou órgão consultado é gratuito.

Comentários: vamos ao texto da LAI:

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, **salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.**

Parágrafo único. **Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família**, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Percebe-se que o serviço de busca e fornecimento é gratuito, mas os custos de reprodução não. Nessa última hipótese, poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados. No caso de pessoas reconhecidamente pobres, há a possibilidade de não ser cobrado os custos de reprodução das informações.

Gabarito: errado.

(INPI - 2013) Não é facultado ao cidadão o acesso a informações sobre administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e contratos administrativos.

Comentários: o acesso à informação de que trata a LAI compreende, entre outros, os direitos de obter informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos (art. 7º, VI).

Gabarito: errado.

(INPI - 2013) Segundo a lei de acesso à informação, a autenticidade é a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Comentários: a questão apresentou o conceito de primariedade, que é a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

A autenticidade é a qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.

Gabarito: errado.

(ANP - 2013) Na divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas por órgãos e por entidades públicas, deve constar, no mínimo, o registro das receitas dessas instituições.

Comentários: vamos dar uma olhada no artigo 8º da LAI:

Art. 8º É **dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral** por eles produzidas ou custodiadas.

§1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - **registros das despesas**;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Assim, não há a obrigatoriedade, na divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, de disponibilização de informações relativas às receitas, mas tão somente das despesas. Contudo, deve-se ficar claro que este dispositivo trata daquelas informações que devem ser divulgadas independentemente de requerimento. Nada impede que um cidadão solicite que um órgão informe sobre as receitas arrecadadas. De qualquer forma, o item está errado.

Gabarito: errado.

(ANP - 2013) O núcleo de segurança e credenciamento deverá requisitar da autoridade que classificar a informação como ultrassecreta ou secreta esclarecimento ou conteúdo parcial ou integral da informação.

Comentários: quem tem competência para requisitar esclarecimento da autoridade que classificar a informação como ultrassecreta ou secreta, ou então requisitar o conteúdo parcial ou integral dessa informação, é a Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Ressalva-se que essa Comissão só atua no âmbito da administração pública federal. Vamos dar uma olhada nas disposições da Lei:

Art. 35. (VETADO).

§ 1o É **instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá, no âmbito da administração pública federal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência para:**

I - **requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;**

II - rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 7o e demais dispositivos desta Lei; e

III - prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, observado o prazo previsto no § 1o do art. 24. (grifos nossos)

Apenas para complementar, vamos ver os dispositivos que tratam do núcleo de segurança e credenciamento:

Art. 37. É instituído, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o **Núcleo de Segurança e Credenciamento** (NSC), que tem por objetivos:

I - promover e propor a regulamentação do credenciamento de segurança de pessoas físicas, empresas, órgãos e entidades para **tratamento de informações sigilosas**; e

II - **garantir a segurança de informações sigilosas**, inclusive aquelas provenientes de países ou organizações internacionais com os quais a República Federativa do Brasil tenha firmado tratado, acordo, contrato ou qualquer outro ato internacional, sem prejuízo das atribuições do Ministério das Relações Exteriores e dos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento do NSC.

Gabarito: errado.

(ANP - 2013) Cabe à comissão mista de reavaliação de informações rever, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, a classificação de informações ultrassecretas ou secretas.

Comentários: vimos este dispositivo acima:

Art. 35. (VETADO).

§ 1o É instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá, no âmbito da administração pública federal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência para:

[...]

II - rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 7o e demais dispositivos desta Lei;

Gabarito: correto.

(ANP - 2013) No âmbito da administração pública federal, a reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas poderá ser revista a qualquer tempo.

Comentários: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá fazer a reavaliação da classificação das informações ultrassecretas e secretas, no âmbito da administração pública federal, a qualquer tempo. Vejamos o que dispõe o artigo 39 da Lei:

Art. 39. Os órgãos e entidades públicas deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência desta Lei.

§ 1o A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 2o No âmbito da administração pública federal, a reavaliação prevista no caput poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os termos desta Lei.

§ 3o Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente.

§ 4o As informações classificadas como secretas e ultrassecretas não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, de acesso público.

Gabarito: correto.

(ANTT - 2013) A classificação de sigilo no grau ultrassecreto é de competência do primeiro escalão do governo, incluindo-se os titulares de autarquias, as fundações ou as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Comentários: a classificação no grau de ultrassecreto poderá ser feita pelas seguintes autoridades:

- Presidente da República;
- Vice-Presidente da República;
- Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas;
- Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e
- Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior.

Os titulares de autarquias, as fundações ou as empresas públicas e as sociedades de economia mista só podem classificar as informações até o grau de secreto.

Gabarito: errado.

(ANTT - 2013) O acesso à informação, contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade deverá ser feito por cópia com certificação de que confere com o original.

Comentários: segundo o artigo 13 da LAI, quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Gabarito: correto.

(ANTT - 2013) As empresas públicas não são subordinadas à referida lei porque se inserem em um contexto de competitividade do mercado privado.

Comentários: subordinam-se à LAI:

- os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, naquilo que for referente à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação.

Assim, o item está errado, pois as empresas públicas são subordinadas à Lei de Acesso à Informação.

Gabarito: errado.

(ANTT - 2013) As disposições da lei em apreço são aplicadas até mesmo às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos mediante termo de parceria, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres.

Comentários: vejamos o artigo 2º da LAI:

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às **entidades privadas sem fins lucrativos que recebam**, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Portanto, a Lei 12.527/2011 aplica-se às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos por meio de termo de parceria, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres.

Gabarito: correto.

(IBAMA - 2013) Considere que determinada entidade pública tenha recebido um pedido de acesso a informação contida em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental e esses documentos estejam disponibilizados em formato impresso ou eletrônico na Internet, a referida entidade ficará desonerada de fornecê-lo diretamente ao requerente, bastando que este seja informado, ainda que oralmente, do local e da forma de consulta.

Comentários: conforme consta no art. 11, §6º, da LAI, caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, POR ESCRITO, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Logo, a comunicação não poderá ocorrer oralmente, mas apenas por escrito.

Gabarito: errado.

(ANCINE - 2012) O prazo limite de restrição ao acesso a informações classificadas como secretas em poder de entidade pública, como a ANCINE, por exemplo, é de, no máximo, cinco anos.

Comentários: os prazos de restrição ao acesso de informações dependem do tipo de classificação:

- ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
- secreta: 15 (quinze) anos; e
- reservada: 5 (cinco) anos.

Como a informação da questão foi classificada como secreta, o prazo de restrição é de até 15 anos. Logo, o item está errado.

Gabarito: errado.

(ANCINE - 2012) De acordo com a Lei n.o 12.527/2011, que regulamenta o acesso a informações, o Estado responderá diretamente pelos danos causados devido à divulgação não autorizada de informações pessoais.

Comentários: o art. 34 da LAI estabelece que os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso. Portanto, o item está correto.

Gabarito: correto.

(MJ - 2013) Considere que determinado cidadão tenha apresentado petição no Ministério da Justiça insurgindo-se contra o fato de não ter sido divulgado no sítio oficial do órgão na Internet programa elaborado com vistas ao combate às drogas. Nesse caso, tem razão o requerente, haja vista que a divulgação do programa no sítio é obrigatória.

Comentários: o requerente tem razão na situação, uma vez que os órgãos e entidades públicas devem disponibilizar dados gerais para o acompanhamento de programas do governo. Nessa linha, vejamos o que estabelece o art. 8º da LAI:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[...]

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

Gabarito: correto.

Disposições Finais e Transitórias

Em geral, é incomum a cobrança de questões em relação ao capítulo sobre as disposições finais e transitórias de leis. Mesmo assim, sugerimos que seja feita a leitura dos artigos deste capítulo, em especial para eventuais questões literais.

Por ora, destacamos apenas alguns dispositivos mais relevantes.

Iniciando pelo art. 35, que institui a Comissão Mista de Reavaliação de Informações que, no âmbito da administração pública federal, deverá decidir sobre o tratamento e a classificação das informações sigilosas tendo como competência:

- a) requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;
- b) a revisão da classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício (no máximo a cada quatro anos) ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 7º e demais dispositivos da LAI; e
- c) a prorrogação (por uma única vez) do prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, observado o prazo máximo de restrição de acesso à informação constante na LAI.

Nessa linha, o art. 36 prescreve que o tratamento de informação sigilosa resultante de **tratados, acordos ou atos internacionais** deverá atender às normas e às recomendações constantes desses instrumentos.

O art. 37 criou, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o **Núcleo de Segurança e Credenciamento** – NSC, que tem por objetivos: (i) promover e propor a regulamentação do credenciamento de segurança de pessoas físicas, empresas, órgãos e entidades para tratamento de informações sigilosas; (ii) garantir a segurança de informações sigilosas, inclusive aquelas provenientes de países ou organizações internacionais com os quais a República Federativa do Brasil tenha firmado tratado,

acordo, contrato ou qualquer outro ato internacional, sem prejuízo das atribuições do Ministério das Relações Exteriores e dos demais órgãos competentes.

Por sua vez, o art. 39 dispõe que órgãos e as entidades públicas devem proceder à **reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no prazo máximo de dois anos**, contado do termo inicial de vigência da LAI. Nesse caso, as informações classificadas como secretas ou ultrassecretas **não reavaliadas** no prazo previsto serão consideradas de acesso público.

Por fim, prevê que o art. 41 da LAI que o Poder Executivo Federal designará órgão da administração pública federal responsável:

- a) pela promoção de fomento à cultura da transparência na administração pública e à conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
- b) pelo treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
- c) pelo monitoramento da aplicação da LAI no âmbito da administração pública federal, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas;
- d) pelo encaminhamento ao Congresso Nacional de relatório anual com informações atinentes à implementação da LAI.

CONFLITO DE INTERESSES

De acordo com a Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Nesse contexto, o **conflito de interesses** no exercício de cargo ou emprego do **Poder Executivo federal**, bem como, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses são regidos pela Lei nº 12.813/2013.

De acordo com a Lei de Conflito de Interesses, submetem-se ao regime da Lei os ocupantes dos cargos ou funções (art. 2º):

- a) de ministro de Estado;
- b) de natureza especial ou equivalentes;
- c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e
- d) do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6 e 5 ou equivalentes.

Ademais, todo aquele que ocupar cargo ou função pública e que dispõe de **informação privilegiada** capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro estará sujeito ao disposto na Lei nº 12.813/2013.

Assim, define-se informação privilegiada como aquela que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo federal que tenha **repercussão econômica ou financeira** e que não seja de amplo conhecimento público. Portanto, a informação privilegiada é aquela que não é de conhecimento amplo, sendo restrita a determinadas pessoas em virtude de seu cargo. Seria, por exemplo, uma decisão do governo que poderia influenciar significativamente o valor de mercado das empresas de determinado setor.

Destaca-se, portanto, que o ocupante do cargo ou função deverá agir de modo a **prevenir ou impedir o conflito** e, em caso de dúvidas sobre o que configuraria um conflito, deverá consultar a Comissão de Ética Pública (art. 4º).

Desse modo, é importante pontuar o que pode ser considerada uma situação de conflito de interesses **no exercício** de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (art. 5º):

- I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;
- II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

- III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
- IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
- VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e
- VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Outrossim, mesmo que o servidor esteja em período de licença ou de afastamento, as situações apontadas acima continuam válidas e aplicadas a ele (art. 5º, parágrafo único). Imagine, por exemplo, que determinada pessoa seja ocupante de cargo de direção e assessoramento superior na Comissão de Valores Mobiliários, dentro daqueles previstos na legislação, e que venha a prestar serviços à empresa fiscalizada/regulada por essa autarquia. Nesse caso, estaremos diante de situação de **conflito de interesses**, uma vez que o inc. VII, art. 5º, da Lei de Conflito de Interesses, dispõe que prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja **controlada, fiscalizada ou regulada** pelo ente ao qual o agente público está vinculado configura esse tipo de vedação.

Destaca-se, ainda, que o conflito de interesses não ocorre apenas durante o exercício. Conforme consta no art. 6º da Lei 12.813/13, configuram conflito de interesses **após** o exercício do cargo ou emprego:

- I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:
 - a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
 - b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

- c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
- d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

Com base no exposto, compete à Comissão de Ética Pública e à Controladoria-Geral da União (CGU),

- (a) **estabelecer normas, procedimentos e mecanismos** que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito de interesses;
- (b) **avaliar e fiscalizar** a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar **medidas para a prevenção ou eliminação** do conflito;
- (c) **orientar e dirimir dúvidas e controvérsias** acerca da interpretação das normas que regulam o conflito de interesses, inclusive as estabelecidas nesta Lei;
- (d) **manifestar-se sobre a existência ou não de conflito** de interesses nas consultas a elas submetidas;
- (e) **autorizar** o ocupante de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal a **exercer atividade privada**, quando verificada a **inexistência** de conflito de interesses ou sua irrelevância;
- (f) **dispensar** a quem haja ocupado cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal **de cumprir o período de impedimento de 6 (seis) meses** citados anteriormente, quando **verificada a inexistência de conflito** de interesses ou sua irrelevância;
- (g) dispor, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre a comunicação pelos ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal de alterações patrimoniais relevantes, exercício de atividade privada ou recebimento de propostas de trabalho, contrato ou negócio no setor privado; e
- (h) **fiscalizar a divulgação da agenda de compromissos públicos**, que deverá ser divulgada diariamente, por meio da rede mundial de computadores – internet.

Finalizando o assunto, é dever dos agentes públicos sujeitos ao regime da Lei de Conflito de Interesses¹ enviar à Comissão de Ética Pública ou à CGU informações sobre sua situação patrimonial, participações

¹ A redação original e a redação vigente da Lei 12.813/2013 exigem que até mesmo o servidor em licença ou afastamento enviem as informações descritas no art. 9º à Comissão de Ética Pública e à CGU. Contudo, a redação vigente na data da publicação do concurso da Sefin-RO (19/10/2017) não fazia tal exigência.

Vale dizer, na data da publicação do edital da Sefin-RO estava em vigência a MP 792/2017, que dispensava a apresentação das informações por parte dos agentes públicos em licença ou afastamento. Essa redação é a que vale para o concurso da Sefin-RO.

Ressalta-se, no entanto, que na data da postagem desta aula a MP 792/2017 já havia perdido a vigência por falta de deliberação do CN no prazo constitucional. Por isso, voltou a vigência da redação original da Lei 12.813/2013.

societárias, atividades econômicas ou profissionais, e declaração sobre a existência de cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses. Outra ação esperada é a comunicação, por escrito, que trate do exercício de atividade privada ou do recebimento de propostas de trabalho que pretende aceitar, contrato ou negócio no setor privado, ainda que não vedadas pelas normas vigentes, estendida a comunicação ao período de 6 (seis) meses posteriores à dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria.

É importante frisar que o disposto na Lei 12.813/2013 não afasta a aplicabilidade da Lei 8.112/1990, especialmente ao que se refere à responsabilidade do agente e as sanções aplicadas a ele.

Além disso, o agente que praticar alguma conduta que configure conflito de interesse, estará também praticando ato de improbidade administrativo, no grupo dos atos que atentam contra os princípios da Administração Pública, na forma do art. 11 da Lei 8.429/1992.

QUESTÕES PARA FIXAÇÃO

1. (Cespe – MPE CE/2020) De acordo com a Lei de Acesso à Informação, informações a respeito de condutas praticadas por agentes públicos que impliquem violação dos direitos humanos não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Comentário:

As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas **não poderão ser objeto de restrição de acesso** (art. 21, parágrafo único). Portanto, está correta a afirmativa.

Gabarito: correto.

2. (Cespe – MPE CE/2020) Conforme a Lei de Acesso à Informação, informação pessoal é aquela mantida temporariamente sob sigilo, por motivo de segurança da sociedade e do Estado.

Comentário:

Para os efeitos da LAI, **informação pessoal** é aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável (art. 4º, IV). Por outro lado, considera-se **informação sigilosa** a que forma mantida temporariamente sob sigilo por motivo de segurança da sociedade e do Estado. Portanto, está errado o conceito apresentado na assertiva.

Gabarito: errado.

3. (Cespe – SLU DF/2019) O poder público responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de regresso contra o servidor responsável nos casos de dolo ou culpa.

Comentário:

Quanto à responsabilidade, o art. 34 da LAI prevê que os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Então, o Estado responde de forma objetiva e direta, e o agente responde subjetivamente (se houver dolo ou culpa), em ação de regresso. Assim, está correta a questão.

Gabarito: correto.

4. (Cespe – SLU DF/2019) Informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem são de acesso restrito, apenas podendo ser disponibilizadas a agentes públicos se houver consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

Comentário:

O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Isso não impede o acesso a essas informações. Na LAI, durante o prazo máximo de 100 (cem) anos, as informações somente podem ser acessadas por agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem. Ademais, poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem (art. 31, §1º).

Então, os agentes públicos podem acessar as informações nos casos legalmente autorizados, mesmo que não exista autorização da pessoa interessada.

Gabarito: errado.

5. (Cespe – SLU DF/2019) No caso de indeferimento de pedido de acesso a informação, é facultado ao interessado interpor recurso, que deverá ser dirigido à mesma autoridade que proferiu a decisão. Caso a referida autoridade não reconsidere sua decisão no prazo de cinco dias, o pedido deverá ser encaminhado a autoridade superior.

Comentário:

O art. 15 da LAI prevê expressamente que, no caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias a contar da sua ciência.

Esse recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias.

Então, a assertiva contém dois erros: primeiro, porque o recurso é dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada; segundo, que não há essa previsão quanto ao prazo de cinco dias para a autoridade reconsiderar a sua decisão.

Gabarito: errado.

6. (Cespe – SLU DF/2019) No âmbito de suas competências, os órgãos públicos são obrigados a divulgar, independentemente de requerimento, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas no respectivo sítio oficial da rede mundial de computadores.

Comentário:

É dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (art. 8º).

Para cumprimento dessa determinação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Gabarito: correto.

7. (Cespe – SLU DF/2019) As autarquias estaduais não se submetem ao regime da Lei de Acesso à Informação.

Comentário:

Os procedimentos previstos na LAI devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Assim, subordinam-se ao seu regime as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 1º, parágrafo único, II).

Gabarito: errado.

8. (Cespe – SLU DF/2019) De acordo com dispositivo da Lei de Acesso à Informação, é de quinze anos o prazo máximo de restrição de acesso a informações classificadas como ultrassecretas.

Comentário:

O prazo máximo de acesso à informação ultrassecreta é de **25 (vinte e cinco) anos**, a partir da data de sua produção (art. 24, §1º).

Gabarito: errado.

9. (Cespe – SLU DF/2019) A Lei de Acesso à Informação determina aos órgãos e às entidades do poder público que assegurem a gestão transparente da informação, observados normas e procedimentos específicos aplicáveis.

Comentário:

Exatamente. Nos termos do art. 6º da LAI, cabe os órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Gabarito: correto.

10. (Cespe – IPHAN/2018) Segundo dispositivo da Lei n.º 12.527/2011, informação classificada como sigilosa deve ficar restrita a pessoa devidamente credenciada que tenha necessidade de conhecê-la.

Comentário:

De fato, a LAI prevê que o acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei (art. 25, §1º).

Gabarito: correto.

11. (Cespe – IPHAN/2018) Maria tomou posse recentemente no IPHAN e ficou responsável por desenvolver um projeto cujo objetivo era restaurar um acervo de pinturas pertencentes ao município do Rio de Janeiro e reformar uma área específica de um museu municipal, para a exposição das pinturas restauradas. Essas pinturas possuem grande valor histórico, artístico e cultural, consideradas peças de grande raridade pelo estilo e método de pintura utilizado. Essa restauração é uma tarefa que somente pode ser realizada por técnico especializado, e há no país somente uma profissional habilitada para o trabalho.

Em relação a essa situação hipotética, julgue o item a seguir.

Como trabalha em uma autarquia federal, conforme a Lei n.º 12.527/2011, Maria não está obrigada a responder eventuais pedidos de acesso às informações sobre o trabalho de restauração das pinturas e de reforma do local de exposição.

Comentário:

Maria deve sim responder a pedidos de acesso à informação. Isso porque a LAI deve ser observada no âmbito das autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 1º, II).

Gabarito: errado.

12. (Cespe – IPHAN/2018) O cidadão que faz um pedido de informação de interesse público precisa especificar, no pedido, o motivo da sua solicitação.

Comentário:

Pelo contrário. A LAI determina expressamente que são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público (art. 10, §3º). Nessa linha, o pedido conterá a identificação do requerente e a especificação da informação requerida (art. 10, *caput*).

Gabarito: errado.

13. (Cespe – ABIN/2018) A classificação de informação da administração pública federal no grau de sigilo ultrassecreto é de competência exclusiva do presidente e do vice-presidente da República.

Comentário:

O art. 27 da LAI diz que a classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Presidente da República;

b) Vice-Presidente da República;

c) Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas;

d) Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e

e) Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior;

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação.

Portanto, com base do que está previsto na Lei 12.527/2011, outras autoridades estão autorizadas a classificar as informações como ultrassecretas.

Gabarito: errado.

14. (Cespe – ABIN/2018) Informações que possam comprometer atividades de inteligência ou de investigação em andamento podem ser classificadas como reservadas — com restrição máxima de acesso por até cinco anos —; secreta — com restrição máxima de acesso por até dez anos —; ou ultrassecreta — com restrição máxima de acesso por até vinte e cinco anos.

Comentário:

Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

Então, estão errados os prazos mencionados na assertiva.

Gabarito: errado.

15. (Cespe – ABIN/2018) Se um documento de um órgão público contiver informações de uma pessoa referentes a sua intimidade e vida privada, o acesso a essas informações será restrito pelo prazo máximo de cem anos a contar de sua produção, independentemente de sua classificação de sigilo.

Comentário:

Isso mesmo. As informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de **cem anos** a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem (art. 31, §1º, I).

Gabarito: correto.

16. (Cespe – ABIN/2018) No âmbito das Forças Armadas, a prerrogativa exclusiva de classificação de uma informação como ultrassecreta é do ministro de Estado da Defesa, podendo os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica classificá-la como secreta ou reservada.

Comentário:

No grau ultrassecreto, a classificação pode ser feita, no âmbito das Forças Armadas, pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica (art. 27, I, 'd'). Essas autoridades também têm competência para classificar uma informação como secreta ou reservada.

Gabarito: errado.

17. (Cespe – ABIN/2018) Todos os órgãos e entidades devem manter para consulta pública, em suas sedes, exemplar de publicação anual do rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, que devem ter identificação para referência futura.

Comentário:

Os órgãos e entidades deverão manter exemplar, para consulta pública em suas sedes, da publicação que fazem anualmente pela internet, destinada à veiculação de dados e informações administrativas (art. 30, § 1º).

Gabarito: correto.

18. (Cespe – STM/2018) Caso determinado órgão público recuse o acesso imediato a informação disponível, o interessado deverá interpor recurso dirigido diretamente à autoridade que proferir a decisão de indeferimento.

Comentário:

A LAI estabelece no art. 15, parágrafo único que, no caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada (e não diretamente à autoridade que proferir a decisão).

Gabarito: errado.

19. (Cespe – STM/2018) A Lei de Acesso à Informação obriga que toda a administração pública direta e indireta e também os órgãos do Poder Judiciário promovam, independentemente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Comentário:

A LAI é aplicável aos órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso I.

Nesse sentido, é dever dos órgãos e entidades públicas – incluindo as do Poder Judiciário - promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (art. 8º).

Gabarito: correto.

20. (Cespe – CGM João Pessoa/2018) O acesso à informação compreenderá o direito à informação acerca do resultado de prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, salvo as prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Comentário:

O acesso à informação previsto na LAI compreende, entre outros, o direito de obter informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e *tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores* (art. 7º, VII, 'b').

Então, o direito de acesso inclui as prestações de contas de exercícios anteriores, sendo esse o erro da afirmativa.

Gabarito: errado.

21. (Cespe – CGM João Pessoa/2018) O acesso à informação compreende, entre outros, o direito à obtenção de informações relativas ao acompanhamento e aos resultados de programas executados por órgãos e entidades públicas.

Comentário:

Nos termos do art. 7º, VII, 'a' da LAI, o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de acessar informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

Gabarito: correto.

22. (Cespe – CGM João Pessoa/2018) É vedado o acesso a informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Comentário:

Isso é verdade. A LAI expressamente prevê que o acesso à informação nela regulamentado não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 7º, §1º).

Gabarito: correto.

23. (Cebbraspe – TCE PE/2017) É prerrogativa do agente público a recusa em fornecer informação regularmente requerida nos termos da referida lei, desde que esteja autorizado pela chefia imediata.

Comentário:

Dentre as responsabilidades listadas na Lei 12.527/11, o artigo 32, logo no inciso I, assim dispõe:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Assim, não é possível que o agente se recuse a fornecer as informações requeridas, não havendo na lei essa ressalva quanto à autorização da chefia imediata.

Gabarito: errado.

24. (Cebbraspe – TRE BA/2017) De acordo com a Lei de Acesso à Informação, o acesso a informações pessoais será restrito à pessoa a que elas se referirem e aos agentes públicos legalmente autorizados, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de

- a) quinze anos.
- b) vinte e cinco anos.
- c) cinquenta anos.
- d) cem anos.

e) cinco anos.

Comentário:

A lei se preocupa em destacar que o tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. As informações pessoais, de acordo com o art. 31, §1º, I terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo **máximo de 100 (cem) anos** a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem.

Gabarito: alternativa D.

25. (Cebraspe – SEDF/2017) Cidadão que solicite informações de interesse público deve esclarecer a finalidade para a qual pretenda utilizar as informações requeridas.

Comentário:

Em relação aos pedidos de acesso às informações, a lei autoriza que qualquer interessado apresente o pedido aos órgãos e entidades públicos, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Mas ressalta que, para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação e, ainda, que são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público (art. 10, §§ 1º e 2º).

Gabarito: errado.

26. (Cebraspe – SEDF/2017) A solicitação de acesso às informações requeridas deve ser atendida no prazo máximo e improrrogável de vinte dias.

Comentário:

O acesso à informação disponível deve ser autorizado ou concedido imediatamente. Essa é a regra geral. No caso de impossibilidade de concessão de acesso imediato é que o órgão ou entidade terá o prazo máximo de **20 dias (prorrogáveis por mais 10)** para: comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação (art. 11, §§1º e 2º).

Gabarito: errado.

27. (Cebraspe – SEDF/2017) Um documento ultrassecreto pode permanecer em sigilo por prazo inferior a vinte e cinco anos.

Comentário:

Na forma do art. 24 da LAI, a informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme essa classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

Portanto, o prazo máximo de sigilo de um documento ultrassecreto é de 25 anos, podendo ser inferior, como dito no enunciado.

Gabarito: correto.

28. (Cebraspe – SEDF/2017) Os órgãos e as entidades públicas devem assegurar a concessão de acesso a partes ostensivas de documentos sigilosos.

Comentário:

Parte ostensiva é o mesmo que parte não sigilosa. Para os casos em que não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa (ostensiva) por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo (art. 7º, §2º).

Gabarito: correto.

29. (Cebraspe – TCE PR/2016) Considerando a Lei n.º 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI) —, assinale a opção correta.

a) Devido ao seu caráter confidencial, informações a respeito de violações de direitos humanos praticadas por agentes do Estado são mantidas sob sigilo pelo período mínimo de quinze anos.

b) A busca e o fornecimento da informação devem ser gratuitos, com exceção de documentos que tenham custos de produção. Nesses casos, os custos devem ser pagos pelo requerente, que poderá ser isento se, comprovadamente, não tiver condições financeiras para arcar com os custos de obtenção da informação.

c) Após a correta petição, o órgão ou entidade que recebeu o pedido tem até trinta dias para apresentar resposta por escrito, conforme a instrução do peticionário.

d) Apenas as entidades da administração direta estão obrigados a fornecer informações solicitadas por pessoas nascidas no Brasil, desde que o pedido seja feito por meio legítimo e traga discriminada a identificação de quem apresentou o pedido e a especificação da informação que foi pedida.

e) Não há previsão de recursos nos casos de respostas negativas de acesso à informação ou nos casos em que o órgão peticionado se recuse a responder o porquê de o acesso à informação ter sido negado.

Comentário:

- a) não há confidencialidade nesse caso. A Lei assegura que as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso (art. 21, parágrafo único) – ERRADA;
- b) o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados. Contudo, estará isento de ressarcir esses custos todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família (art. 12, parágrafo único) – CORRETA;
- c) na verdade, o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível, na forma do art. 11. Caso esse acesso imediato não seja possível, em um prazo máximo de 20 dias (prorrogável por mais 10), poderão ser prestados esclarecimentos quanto à possibilidade ou impossibilidade do fornecimento das informações (§1º) – ERRADA;
- d) qualquer interessado, e não somente brasileiros, poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta (e demais entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres), por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida (art. 10 c/c art. 1º e 2º) – ERRADA;
- e) na forma do art. 15, no caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência – ERRADA.

Gabarito: alternativa B.

30. (Cebraspe – TCE PR/2016) No que se refere à classificação da informação, conforme estabelecido na LAI, assinale a opção correta.

- a) Conforme o valor estratégico da informação, o prazo de sigilo, após seu término, poderá ser renovado por mais dez anos.
- b) Devido à dificuldade operacional, não é possível acessar dados relativos a metas e indicadores de resultados de projetos, programas e políticas públicas financiadas com recursos estatais.
- c) Informações cuja disseminação coloque em risco a defesa e a soberania nacional, além da integridade do território brasileiro, são passíveis de classificação como sigilosas.
- d) Em razão de seu valor estratégico, as informações sigilosas são classificadas como secretas, limitadas ou reguladas.
- e) Para os municípios, o menor prazo de restrição de acesso à informação é de oito anos; para os estados e a União, esse prazo é de dezesseis anos.

Comentário:

- a) a hipótese de renovação do sigilo é autorizada nos casos de informações ultrassecretas, por prazo determinado. A lei, contudo, não estabelece de quanto tempo será esse prazo – ERRADA;

b) o acesso à informação compreende sim as informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos (art. 7º, VII, a) – ERRADA;

c) na forma do art. 23, I, são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional. Essas informações podem ser classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas – CORRETA;

d) como dissemos acima, as informações podem ser classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas (art. 24) – ERRADA;

e) não há essa diferenciação na Lei – ERRADA.

Gabarito: alternativa C.

31. (Cebraspe – TCE PR/2016) A respeito de responsabilidades dos agentes públicos, conforme disposto na LAI, assinale a opção correta.

a) É permitido ao agente público usar de suas prerrogativas para destruir documentos referentes a violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

b) É lícito que o agente público se negue a fornecer, de forma deliberada, informações que impliquem prejuízo financeiro para o ente estatal onde a informação se localiza.

c) Caracteriza conduta ilícita por parte do agente público se recusar a fornecer a informação requisitada, ou demorar para atender ao pedido de acesso à informação ou, ainda, fornecer aos cidadãos informações incompletas, imprecisas ou incorretas.

d) Informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem não podem ser divulgadas pelo agente público, independentemente de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

e) Caracteriza conduta ilícita por parte do agente público controlar o acesso a informações sigilosas e pessoais de terceiros.

Comentário:

a) as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso, conforme expressamente prevê o art. 21, parágrafo único – ERRADA;

b) constitui conduta ilícita do agente recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa (art. 32, I) – ERRADA;

c) com base na mesma justificativa da alternativa anterior, esse é o nosso gabarito – CORRETA;

d) o tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. As informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem poderão ter autorizada sua

divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem, na forma do art. 31, §1º, I – ERRADA;

e) na realidade, a Lei prevê que é dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção (art. 25) – ERRADA.

Gabarito: alternativa C.

32. (Cebraspe – TCE SC/2016) No caso de indeferimento de acesso a informações, o recurso deverá ser apresentado inicialmente à autoridade que exarou a decisão impugnada, cabendo recurso em segunda instância à autoridade hierarquicamente superior.

Comentário:

O recurso será dirigido à autoridade **hierarquicamente superior** à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias (art. 15, parágrafo único). Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União (art. 16).

Gabarito: errado.

33. (FCC – DPE-RS/2017) O Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informações, determina que

a) não se sujeitam ao disposto no referido Decreto, que trata do acesso às informações, os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

b) os contatos (telefones e correio eletrônico) das autoridades do poder executivo da Federação, bem como dos deputados e senadores, deverão ser divulgadas no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

c) o Banco Central do Brasil divulgará periodicamente informações relativas às operações de crédito praticadas pelas instituições financeiras, inclusive as taxas de juros mínima, máxima e média e as respectivas tarifas bancárias.

d) se o documento solicitado estiver disponível ao público em formato impresso, eletrônico, ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade estará desobrigado de fornecer as cópias solicitadas e informará o requerente sobre o indeferimento de seu pedido.

e) as informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos, ou a mando de autoridades públicas, poderão ser objeto de classificação em algum grau de sigilo e terão negadas as consultas requeridas durante a vigência do sigilo.

Comentário:

a) sujeitam-se ao disposto no Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União (art. 5º) – ERRADA;

b) o Decreto fala que deverão ser divulgadas informações sobre contato da autoridade de monitoramento, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC. Ademais, o Decreto regulamenta o acesso às informações do Poder Executivo Federal (e não de deputados e senadores, do Poder Legislativo) – ERRADA;

c) na forma do art. 7º, §6º, o Banco Central do Brasil divulgará periodicamente informações relativas às operações de crédito praticadas pelas instituições financeiras, inclusive as taxas de juros mínima, máxima e média e as respectivas tarifas bancárias – CORRETA;

d) na verdade, caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação (art. 17) – ERRADA;

e) as informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado (art. 41) – ERRADA.

Gabarito: alternativa C.

34. (FCC – TJ-SC/2017) A Lei de Acesso à Informação Pública – Lei Federal nº 12.527/2011

a) não se aplica a todos os entes da Administração Pública, visto que é incompatível com o regime das empresas públicas e sociedades de economia mista, regidas por lei própria (Lei Federal nº 13.303/2016).

b) postula que, segundo o princípio *accessorium sequitur principale*, quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, as demais partes tornam-se também de acesso restrito.

c) aponta como dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, por sítio oficial na internet; todavia, os Municípios de menos de cem mil habitantes estão dispensados da exigência.

d) prevê prazo de trinta dias, prorrogável justificadamente por mais 20 (vinte) dias, para que seja disponibilizada informação requerida pelo cidadão.

e) cria hipótese de responsabilidade objetiva pela divulgação indevida de informações, sendo que tal responsabilidade também é aplicável aos particulares que, em virtude de vínculo com órgão ou entidade pública, tenham acesso a informações sigilosas.

Comentário:

a) a LAI é uma lei nacional, tendo aplicação, portanto, para a administração direta e indireta de todos os Poderes de todos os entes da Federação (União, estados, Distrito Federal e municípios). Assim, incluem-se as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios – ERRADA;

b) na realidade, a LAI diferencia que, quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo (art. 7º, §2º) – ERRADA;

c) o art. 8º da LAI determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet, mantida, contudo, a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira (art. 8º, §4º) – ERRADA;

d) o acesso deve ser, em regra, imediato; não sendo possível, o órgão tem prazo não superior a 20 dias (prorrogáveis por mais 10), para fornecer a informação ou explicar a impossibilidade do fornecimento (art. 11, §1º) – ERRADA;

e) isso mesmo. Na forma do art. 34, os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso – CORRETA.

Gabarito: alternativa E.

35. (FCC – ARTESP/2017) Nos termos da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informações, e dá providências correlatas, “a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino”, denomina-se

- a) integridade.
- b) primariedade.
- c) autenticidade.
- d) disponibilidade.
- e) secundariedade.

Comentário: na forma do art. 4o, para os efeitos desta Lei, considera-se:

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Assim, o enunciado se refere ao conceito de integridade, conforme alternativa A.

Gabarito: alternativa A.

36. (FCC – TJ-PI/2015) É norma CONTRÁRIA ao regime da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação:

- a) A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
- b) As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como secretas e ficarão sob sigilo permanente enquanto durarem suas vidas.
- c) Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
- d) As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
- e) São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação de sigilo as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico.

Comentário: questão fácil, as alternativas trazem basicamente o texto da Lei. Vejamos:

- a) A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância (art. 31, § 4º) – CORRETA;
- b) *As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como ~~secretas reservadas~~ e ficarão sob sigilo ~~permanente enquanto durarem suas vidas~~ até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição* (art. 24, § 2º) – ERRADA;
- c) Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais (art. 21, caput) – CORRETA;
- d) As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso (art. 21, parágrafo único) – CORRETA;
- e) São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação de sigilo as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico (art. 23, VI) – CORRETA.

Gabarito: alternativa B.

37. (FCC – DPE-SP/2015) Os seguintes órgãos subordinam-se à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011), EXCETO

- a) empresas privadas.
- b) Ministério Público.
- c) entidades privadas sem fins lucrativos.
- d) Câmara Municipal.
- e) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Comentário: são subordinados à Lei 12.527/2011 os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, bem como as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Enfim, toda a Administração Pública submete-se ao regime da Lei de Acesso à Informação.

Ademais, também devem observar as normas da Lei de Acesso à Informação as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres (art. 2º).

Por outro lado, não há disposição expressa na LAI determinando a sua aplicação às empresas privadas.

Gabarito: alternativa A.

38. (FCC – MANAUSPREV/2015) Pela Lei de Acesso à Informação, de 2011, NÃO são passíveis de classificação, do ponto de vista da segurança da sociedade e do Estado, aquelas informações que

- a) comprometem instituições ou altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares.
- b) prejudicam ou causam risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico.
- c) põem em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território brasileiro.
- d) oferecem elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do país.
- e) facilitam atividades de investigação ou fiscalização na prevenção ou repressão de infrações.

Comentário: por força do art. 23 são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional [*alternativa C*];
- prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País [*alternativa D*];
- prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

- prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional [*alternativa D*];
- pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares [*alternativa A*]; ou
- comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Desse modo, as únicas informações que não são passíveis de classificação, entre as alternativas, são aquelas que facilitam atividades de investigação ou fiscalização na prevenção ou repressão de infrações (alternativa E).

Gabarito: alternativa E.

39. (FCC – TJ-AL/2015) Invocando a Lei nº 12.527/11, que trata do acesso à informação pública, um cidadão pleiteia à Administração pública de um Estado-membro da Federação Brasileira o acesso a determinado documento. Raciocinando por hipótese, seria um argumento compatível com a referida lei, para que o Estado negasse o pedido,

- a) tratar-se de documento contendo informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- b) não aplicar-se a lei, por ser federal, à Administração pública de um Estado.
- c) não haver o interessado indicado o motivo de seu pedido.
- d) tratar-se de documento utilizado como fundamento de um ato decisório, de modo que a publicidade deste último ato dispensa a publicidade do documento que lhe dera fundamento.
- e) tratar-se de documento contendo informações pertinentes à Administração do patrimônio público.

Comentário: não seria nem preciso conhecer a letra da norma para responder a essa questão. Veja bem, se o documento contém informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, não faria sentido que o Estado atendesse ao pedido do cidadão, não é mesmo?

Sendo assim, podemos assinalar a alternativa A como nossa resposta.

Vejamos as demais alternativas:

b) mesmo que a Lei 12.527/2011 seja federal, os procedimentos nela previstos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal (art. 1º, caput) – ERRADA;

c) nada disso. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público. Posto isso, o fato de o interessado não ter indicado o motivo não gera motivo para a negativa do Estado (art. 10, § 3º) – ERRADA;

d) o direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo (art. 7º, § 3º) – ERRADA;

e) a informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos é item constante do rol de informações cujo cidadão tem direito a obter (art. 7º, caput e VI) – ERRADA.

Gabarito: alternativa A.

40. (FCC – TJ-SC/2015) Vigora no Brasil, disciplinando o direito constitucional de acesso à informação, a Lei no 12.527/11. É ideia ESTRANHA ao regime dessa lei a

a) criação, pelo acesso à informação classificada como sigilosa, da obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

b) possibilidade de que qualquer interessado possa apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades competentes, devendo o pedido conter a identificação do requerente, a especificação da informação requerida e os motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

c) inclusão, no sentido de acesso à informação, do direito de obter informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

d) observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.

e) classificação da informação sigilosa, em regra geral, segundo os seguintes critérios: ultrassecreta – 25 anos; secreta – 15 anos; e reservada – 5 anos.

Comentário:

a) aquele que obtiver o acesso à informação classificada como sigilosa tem o dever de resguardar o sigilo (art. 25, § 2º) – CORRETA;

b) não se pode fazer a exigência dos motivos determinantes da solicitação (art. 10, § 3º) – ERRADA;

c) segundo a LAI, o acesso à informação compreende o direito de obter “informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado” (art. 7º, III) – CORRETA;

d) uma das diretrizes do acesso à informação é a “observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção” (art. 3º, I) – CORRETA;

e) esses são, de fato, os prazos máximos de restrição de acesso à informação, nos termos do art. 24, § 1º, da LAI – CORRETA.

Gabarito: alternativa B.

41. (FCC – TCE-CE/2015) A Lei de Acesso à informação, Lei nº 12.527/2011,

- a) autoriza o órgão público a fazer exigências ao requerente referente aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- b) não abrange as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos.
- c) não prevê o desenvolvimento do controle social como uma diretriz.
- d) abrange somente a Administração direta e indireta do Poder Executivo.
- e) regula como direito obter tanto informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, quanto informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos, entre outras.

Comentário:

- a) são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público (art. 10, § 3º) – ERRADA;
- b) aplicam-se as disposições da LAI, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres (art. 2º) – ERRADA;
- c) o desenvolvimento do controle social da administração pública é citado no art. 3º como uma das diretrizes da Lei 12.527/2011, junto à observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; à divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; à utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e ao fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública – ERRADA;
- d) a LAI abrange os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 1º, parágrafo único) – ERRADA;
- e) agora sim. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos, assim como informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços (art. 7º, II e V, respectivamente) – CORRETA.

Gabarito: alternativa E.

42. (FCC – SEFAZ-PE/2015) Suponha que a Secretaria da Fazenda tenha contratado uma consultoria especializada para revisar seu fluxo de processos, objetivando diminuir o intervalo de tempo verificado entre as autuações e o encaminhamento para ajuizamento das correspondentes execuções fiscais. Determinado cidadão solicitou cópia do procedimento de contratação da consultoria, do respectivo contrato e também dos estudos realizados pela consultoria. De acordo com a legislação que disciplina o acesso à informação,

- a) a Administração está obrigada a disponibilizar apenas as informações relativas ao processo de contratação.
- b) o acesso às informações solicitadas independe de justificativa, sendo necessária, contudo, a identificação do requerente.
- c) o acesso às informações requeridas pode ser negado, justificadamente, pela autoridade responsável, se julgar que as mesmas possuem caráter reservado.
- d) o resultado dos estudos não pode ser objeto de requerimento de informação, haja vista envolver trabalho realizado por empresa privada.
- e) todas as informações deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 15 dias, vedada a cobrança de taxas ou ressarcimento de custo de serviços.

Comentário: vamos analisar a situação. O que o cidadão deseja é acesso ao procedimento de contratação, ao contrato e aos estudos realizados durante a consultoria. Isso nada mais é do que pedir acesso à informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos (art. 7º, VI).

Dessa maneira, já sabemos que a informação solicitada não pode ser negada, pois o acesso é liberado por direito (alternativas C e D – ERRADAS).

A alternativa A está, também, incorreta, pois a disponibilização da informação não fica restrita ao processo de contratação, todas as informações deverão ser fornecidas ao cidadão.

Finalmente, a alternativa E apresenta dois erros:

- i) o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. Caso isso não seja possível, o prazo para a resolução da questão não poderá ser superior a 20 dias, prorrogáveis por mais 10, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente (art. 11, caput e §§ 1º e 2º);
- ii) o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados (art. 12) – ERRADA.

Portanto, de acordo com a legislação que disciplina o acesso à informação, o acesso às informações solicitadas independe de justificativa, sendo necessária, contudo, a identificação do requerente (art. 10, caput e § 3º) – alternativa B: CORRETA.

Gabarito: alternativa B.

43. (FCC – CNMP/2015) Considere as seguintes informações de um órgão ou entidades integrantes da Administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo (incluindo Cortes de Contas), Judiciário e do Ministério Público:

I. Registro de competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

- II. Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III. Registros das despesas;
- IV. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI. Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Estas informações devem ser disponibilizadas ao cidadão

- a) mediante requerimento.
- b) independente de requerimento, na sede do órgão ou entidade.
- c) mediante requerimento, com a garantia de que o cidadão não a divulgará a terceiros.
- d) independente de requerimento, com a garantia de que o cidadão não a divulgará a terceiros.
- e) independente de requerimentos, em local de fácil acesso.

Comentário: nossa resposta é encontrada no art. 8º da LAI:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; [afirmativa I]

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; [afirmativa II]

III - registros das despesas; [afirmativa III]

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; [afirmativa IV]

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; [afirmativa V] e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade [afirmativa VI].

Podemos perceber que todas as informações estão contidas no art. 8º e, como indicado no caput do artigo, devem ser disponibilizadas ao cidadão independente de requerimentos, em local de fácil acesso (alternativa E).

Gabarito: alternativa E.

44. (FCC – CNMP/2015) Determinado cidadão solicitou perante empresa estatal, com base na legislação federal que disciplina o acesso à informação (Lei federal no 12.527/2011), relação dos contratos celebrados pela empresa nos últimos 5 anos, bem como esclarecimentos quanto à existência ou não de prévio procedimento licitatório e dos pagamentos realizados. De acordo com a referida legislação, as informações requeridas

- a) poderão ser negadas, a critério da autoridade competente, caso vislumbre razões de interesse público ou segurança nacional pertinentes e suficientes para manter o caráter reservado.
- b) somente deverão ser disponibilizados na medida do legítimo interesse do requerente, devidamente justificado.
- c) não serão disponibilizadas quando, no período abrangido, já tenham sido objeto de publicação nos veículos oficiais.
- d) deverão ser disponibilizadas, observando-se, se houver, sigilo relativo a segredo industrial decorrente da exploração direta de atividade econômica pela estatal.
- e) deverão ser disponibilizadas, excetuadas aquelas que digam respeito a pagamentos a particulares, eis que protegidas pelo sigilo fiscal.

Comentário: vimos há pouco uma questão semelhante. Logo, sabemos que é permitido pedir acesso à informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos (art. 7º, VI). Além disso, é possível verificar no enunciado que não se trata de nenhuma questão imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, merecedora de acesso restrito.

Assim, erradas as alternativas A e C.

A alternativa B está incorreta, porque já sabemos que não é necessário apontar os motivos para o requerimento.

Já a alternativa E versa sobre situação não apontada na Lei 12.527/2011.

Logo, em atenção ao art. 22 da LAI, as informações requeridas deverão ser disponibilizadas, observando-se, se houver, sigilo relativo a segredo industrial decorrente da exploração direta de atividade econômica pela estatal.

Gabarito: alternativa D.

45. (FCC – TCM-GO/2015) A Lei Federal nº 12.527/2011 destina-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação. No entanto, reservou um capítulo específico para regular as hipóteses de restrição de acesso à informação e os respectivos procedimentos. Nos termos desse capítulo específico da Lei de Acesso à Informação,

- a) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como reservada será de 10 (dez) anos, a partir da data de sua produção.
- b) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como ultrassecreta será de 30 (trinta) anos, a partir da data de sua produção.

c) as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos poderão ser objeto de restrição de acesso mediante decisão conjunta do Presidente da República e do Presidente do Congresso Nacional.

d) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como secreta será de 15 (quinze) anos, a partir da data de sua produção.

e) a classificação do sigilo de informação no grau de ultrassecreto, no âmbito da Administração Pública Federal, é de competência exclusiva do Presidente da República e do Presidente do Congresso Nacional.

Comentário:

a) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como reservada será de ~~10 (dez)~~ 5 (cinco) anos, a partir da data de sua produção (art. 24, § 1º, III) – ERRADA;

b) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como ultrassecreta será de ~~30 (trinta)~~ 25 (vinte e cinco) anos, a partir da data de sua produção (art. 24, § 1º, I) – ERRADA;

c) as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos ~~não~~ poderão ser objeto de restrição de acesso ~~mediante decisão conjunta do Presidente da República e do Presidente do Congresso Nacional~~ (art. 21, parágrafo único) – ERRADA;

d) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como secreta será de 15 (quinze) anos, a partir da data de sua produção (art. 24, § 1º, II) – CORRETA;

e) a classificação do sigilo de informação no grau de ultrassecreto, no âmbito da Administração Pública Federal, é de competência ~~exclusiva~~ do Presidente da República e do Presidente do Congresso Nacional – No âmbito da Administração Pública Federal, a classificação do sigilo de informação no grau de ultrassecreto é de competência do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e dos Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior (art. 27, I) – ERRADA.

Gabarito: alternativa D.

46. (FCC – SEFAZ-PI/2015) Determinado cidadão solicitou à dirigente de órgão integrante da Administração pública informações sobre ato praticado pela referida autoridade, consistente na contratação de instituição especializada para a realização de auditorias em contratos celebrados pelo referido órgão. De acordo com as disposições da Lei nº 12.527/2011, que disciplina o acesso à informação, a referida autoridade administrativa

a) somente poderá negar a disponibilização de informações que considere estratégicas para a Administração, mediante despacho fundamentado da autoridade máxima da correspondente instância administrativa.

b) estará obrigada a disponibilizar apenas as informações que forem pertinentes ao interesse do requerente, conforme justificado no correspondente requerimento.

- c) não estará obrigada a disponibilizar as informações, se entender, fundamentadamente, que as mesmas são de caráter sigiloso.
- d) estará obrigada a disponibilizar, exclusivamente, as informações relativas à contratação, porém não o resultado dos estudos.
- e) não poderá negar a disponibilização das informações relativas à contratação, bem assim dos resultados das auditorias realizadas.

Comentário: repetir para fixar! O acesso à informação de que trata a LAI compreende, entre outros, os direitos de obter informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.

Com esse foco, a autoridade administrativa não poderá negar a disponibilização das informações relativas à contratação, bem assim dos resultados das auditorias realizadas.

Gabarito: alternativa E.

47. (IBADE – Prefeitura de Rio Branco-AC/2017) Acerca da Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011), assinale a assertiva correta.

- a) Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
- b) São facultadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- c) O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso em até 24 (vinte e quatro) horas à informação disponível.
- d) Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos públicos, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
- e) É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia, mediante pagamento de taxa simbólica, definida em lei.

Comentário:

- a) para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente ~~pode~~ NÃO PODE conter exigências que inviabilizem a solicitação, na forma do art. 10, §1º da LAI – ERRADA;
- b) são ~~facultadas~~ VEDADAS quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público, na forma do art. 10, §3º da lei – ERRADA;
- c) o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder ~~em até 24 (vinte e quatro) horas~~ o ACESSO IMEDIATO à informação disponível, nos termos do art. 11 da LAI – ERRADA;
- d) isso mesmo! Essa é a previsão literal do art. 10 da LAI, que trata sobre o pedido de acesso, no procedimento de acesso à informação – CORRETA;

e) ao contrário do que afirma o item, o art. 14 da LAI diz que é direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia, sem condicionar ao pagamento de nenhuma taxa. Ademais, devemos lembrar que o art. 12 garante que o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados – ERRADA.

Gabarito: alternativa D.

48. (IBADE – Prefeitura de Rio Branco-AC/2016) No que diz respeito à Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011), assinale a assertiva correta.

- a) Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
- b) O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso em até 24 (vinte e quatro) horas à informação disponível.
- c) São facultadas à Administração Pública exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- d) A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, mesmo sem anuência do requerente.
- e) O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, inclusive nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada.

Comentário:

- a) exato! A lei faz essa previsão, de forma a incentivar que o maior número de pessoas possa ter acesso às informações de interesse público. Esse é o teor literal do art. 10 da LAI – CORRETA;
- b) o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder ~~em até 24 (vinte e quatro) horas~~ o **ACESSO IMEDIATO** à informação disponível, nos termos do art. 11 da LAI – ERRADA;
- c) são ~~facultadas~~ **VEDADAS** quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público, na forma do art. 10, §3º da lei – ERRADA;
- d) a informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, ~~mesmo sem~~ **CASO HAJA** anuência do requerente, nos termos do art. 11, §5º - ERRADA;
- e) o art. 12 garante que o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que **podrá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados** – ERRADA.

Gabarito: alternativa A.

49. (IBADE – Prefeitura de Rio Branco-AC/2016) De acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011 (de acesso à informação), o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à

informação disponível e, não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias: comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação. Esse prazo, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente, poderá ser prorrogado por um número de dias igual a:

- a) 5.
- b) 10.
- c) 15.
- d) 20.
- e) 30.

Comentário: o enunciado trata do art. 11 da LAI, que assim dispõe:

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Portanto, o prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, sendo a alternativa B o nosso gabarito.

Gabarito: alternativa B.

50. (Vunesp - CM Caieiras/2015) Assinale a alternativa que corretamente discorra sobre aspectos da Lei Federal no 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

a) A Câmara Municipal de Caieiras não se submete à Lei de Acesso à Informação, pois a Lei Federal no 12.527/11 somente é aplicável aos órgãos do Poder Executivo de todos os níveis da Federação.

- b) Não são passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País.
- c) A Lei de Acesso à Informação tem como diretrizes, entre outras, a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, bem como a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações.
- d) O acesso a informações públicas será assegurado mediante gestão transparente da informação, não sendo, no entanto, necessária a criação de serviço específico de informações ao cidadão.
- e) O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível; não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá atendê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Comentário:

- a) a LAI deve ser seguida por órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, bem como por autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 1º, parágrafo único). Desse modo, a Câmara Municipal de Caieiras se submete à Lei de Acesso à Informação – ERRADA;
- b) embora um pouco longo, vejamos o texto do art. 23 da Lei, que trará a nossa resposta:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Portanto, mais uma alternativa incorreta – ERRADA;

c) isso mesmo! Os procedimentos previstos na LAI destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com diretrizes como a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção e a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações (art. 3º, I e II) – CORRETA;

d) a primeira parte da alternativa ia em um “bom caminho”. Contudo, o acesso a informações públicas será assegurado, entre outras medidas, mediante a criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações (art. 9º, I) – ERRADA;

e) quase isso! O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível; não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá atendê-lo em prazo não superior a 20 dias (art. 11, § 1º). Ressalto, no entanto, que esse prazo poderá ser prorrogado por mais 10 dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente (art. 11, § 2º) – ERRADA.

Gabarito: alternativa C.

51. (Vunesp - SAP-SP/2015) A Lei Federal n.º 12.527/11 considera imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações

- a) que possam ser utilizadas para produção e transmissão de conhecimento, contidas em qualquer meio, suporte ou formato.
- b) coletadas na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
- c) em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, em arquivo público.
- d) produzidas, expedidas, recebidas ou modificadas por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.
- e) cuja divulgação ou acesso irrestrito possam pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população.

Comentário: agora ficou fácil, acabamos de ver o texto do art. 23, que determina quais as informações passíveis de classificação. De toda forma, repetir ajuda a fixar, então:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; [alternativa E]

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Agora, podemos analisar as demais alternativas:

a) traz a definição de informação “dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato” (art. 4º, I) – ERRADA;

b) refere-se à primariedade “qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações” (art. 4º, IX) – ERRADA;

c) trata de um direito presente na Lei 12.527/2011. Dessa maneira, o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos (art. 7º, II) – ERRADA; e

d) essa é a definição de autenticidade “qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema” (art. 4º, VII) – ERRADA.

Gabarito: alternativa E.

52. (Vunesp - TJ-SP/2015) Nos termos do que dispõe a Lei nº 12.527/2011, promover a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas

a) é dever dos órgãos e entidades públicas, independentemente de requerimentos.

b) é facultada a todos os órgãos públicos, entidades públicas e entidades privadas.

c) é dever de todos os órgãos, entidades públicas e privadas.

d) depende de requerimentos para ser implementada pelos órgãos públicos.

e) é prática que poderá ser adotada pelos órgãos e entidades públicas, se entenderem que possibilitará mais transparência de sua gestão.

Comentário: por força do art. 8º da LAI, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (alternativa A).

Gabarito: alternativa A.

53. (Vunesp - MPE-SP/2014) Segundo a Lei n.º 12.527/2011, as informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como

- a) imprescindíveis ao interesse público e ficarão disponíveis até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- b) imprescindíveis à segurança da sociedade e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- c) reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- d) ultrassecretas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- e) secretas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Comentário: outra questão simples. O texto do art. 24, § 2º, determina que as informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição. Portanto, correta a alternativa C.

Gabarito: alternativa C.

54. (Vunesp - MPE-SP/2014) Em relação ao que dispõe a Lei n.º 12.527/2011, assinale a alternativa correta.

- a) O acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais poderá ser negado por qualquer agente público.
- b) Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, não será concedido o acesso à informação.
- c) As empresas públicas e as sociedades de economia mista não estão obrigadas a divulgar informações sobre suas atividades.
- d) Subordina-se ao regime da Lei de Acesso à Informação o Ministério Público.
- e) No pedido de acesso à informação de interesse público, é obrigatório constarem os motivos determinantes da solicitação.

Comentário:

a) *O acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais não poderá ser negado por qualquer agente público* (art. 21) – ERRADA;

b) *Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, ~~não será concedido o acesso à informação~~ deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original* (art. 13) – ERRADA.

c) *As empresas públicas e as sociedades de economia mista ~~não estão obrigadas a divulgar informações sobre suas atividades~~*. Um dos direitos presentes na LAI é o de obter informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços (art. 7º, V). Sabendo-se que as *empresas públicas e SEMs* são subordinadas à Lei, elas estão obrigadas a divulgar informações sobre suas atividades – ERRADA;

d) *Subordina-se ao regime da Lei de Acesso à Informação o Ministério Público* (art. 1º, parágrafo único, I) – CORRETA;

e) *No pedido de acesso à informação de interesse público, ~~é obrigatório constarem os~~ são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação* (art. 10, § 3º) – ERRADA.

Gabarito: alternativa D.

55. (Vunesp - SAP-SP/2014) Segundo a Lei n.º 12.527, de 18.11.2011, dados processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, constituem a

- a) informação.
- b) integridade.
- c) autenticidade.
- d) disponibilidade.
- e) primariedade.

Comentário: já vimos isso, mas para reforçar os conceitos, vamos relembrar cada um deles?!

- **informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato (art. 4º, I);
- **integridade:** qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino (art. 4º, VIII);
- **autenticidade:** qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema (art. 4º, VII);
- **disponibilidade:** qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados (art. 4º, VI); e
- **primariedade:** qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações (art. 4º, IX).

Assim sendo, nosso enunciado corresponde ao conceito de informação (alternativa A).

Gabarito: alternativa A.

56. (Vunesp - SAP-SP/2014) De acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011, a informação em poder dos órgãos e entidades públicas poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. Assinale a alternativa que estabelece corretamente os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme sua classificação.

- a) Ultrassecreta: 40 (quarenta) anos; secreta: 25 (vinte e cinco) anos e reservada: 10 (dez) anos.
- b) Ultrassecreta: 30 (trinta) anos; secreta: 20 (vinte) anos e reservada: 5 (cinco) anos.
- c) Ultrassecreta: 15 (quinze) anos; secreta: 10 (dez) anos e reservada: 5 (cinco) anos.
- d) Ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos; secreta: 15 (quinze) anos e reservada: 5 (cinco) anos.
- e) Ultrassecreta: 35 (trinta e cinco) anos; secreta: 25 (vinte e cinco) anos e reservada: 10 (dez) anos.

Comentário: em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, a informação poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada, cada uma com um prazo distinto de restrição. Vejamos:

- ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
- secreta: 15 (quinze) anos; e
- reservada: 5 (cinco) anos.

Passemos, agora, às alternativas:

- a) Ultrassecreta: ~~40 (quarenta)~~ 25 (vinte e cinco) anos; secreta: ~~25 (vinte e cinco)~~ 15 (quinze) anos e reservada: ~~10 (dez)~~ 5 (cinco) anos – ERRADA;
- b) Ultrassecreta: ~~30 (trinta)~~ 25 (vinte e cinco) anos; secreta: ~~20 (vinte)~~ 15 (quinze) anos e reservada: 5 (cinco) anos – ERRADA;
- c) Ultrassecreta: ~~15 (quinze)~~ 25 (vinte e cinco) anos; secreta: ~~10 (dez)~~ 15 (quinze) anos e reservada: 5 (cinco) anos – ERRADA;
- d) Ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos; secreta: 15 (quinze) anos e reservada: 5 (cinco) anos – CORRETA;
- e) Ultrassecreta: ~~35 (trinta e cinco)~~ 25 (vinte e cinco) anos; secreta: ~~25 (vinte e cinco)~~ 15 (quinze) anos e reservada: ~~10 (dez)~~ 5 (cinco) anos – ERRADA.

Gabarito: alternativa D.

57. (Vunesp - DESENVOLVE-SP/2014) Tendo em vista as previsões da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/11), as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas

- a) poderão ser classificadas como ultrassecretas, por 25 anos.
- b) não poderão ser objeto de restrição de acesso.
- c) poderão ser classificadas como secretas, por 15 anos.

- d) poderão ser classificadas como reservadas, por 5 anos.
- e) serão consideradas sigilosas até a morte dos envolvidos.

Comentário: as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso (art. 21, parágrafo único).

Logo, a alternativa B corresponde ao nosso gabarito.

Gabarito: alternativa B.

58. (FCC – SEFAZ-SP/2013) De acordo com as disposições do Decreto Estadual no 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso do cidadão aos documentos, dados e informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual NÃO compreende

- a) informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- b) informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades quanto à sua política, organização e serviços.
- c) dado ou informação relativo a acompanhamento e resultados de programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, no que diz respeito a metas e indicadores propostos.
- d) dados ou informações utilizados como fundamento da tomada de decisão de ato administrativo discricionário editado pelos órgãos e entidades.
- e) informações relacionadas, indiretamente, com o interesse do requerente, a critério da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

Comentário: em que pese o enunciado falar em um Decreto Estadual, não se assuste, pois a resposta da questão encontra-se no artigo 7º da Lei 12.527/2011, vejamos:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

[...]

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

[...]

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

[...]

§ 1º O acesso à informação previsto no **caput** *não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*”

Perceba que com o conhecimento da LAI já poderíamos concluir que a alternativa é a letra A. As opções D e E são encontradas no Decreto Estadual mencionado acima, contudo, como não constituem exceções previstas na Lei, podemos concluir que devem ser fornecidas.

Gabarito: alternativa A.

59. (FCC – TRT-6/2012) De acordo com a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações, é identificada como

- a) objetividade.
- b) autenticidade.
- c) integridade.
- d) primariedade.
- e) disponibilidade.

Comentário: vejamos algumas definições presentes na Lei 12.527/2011:

- autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações; e
- disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

A Lei de Acesso à Informação nem fala sobre o conceito de objetividade. Do exposto, concluímos que o gabarito é a letra D.

Gabarito: alternativa D.

60. (FCC – TRT-6/2012) A Lei no 12.527 de 2011, que regula o direito à informação produzida em órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, afirma que o cidadão tem o direito fundamental de acesso à informação, definida como dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. O sigilo, ou seja, a restrição temporária de acesso público, é garantido à informação cuja preservação do conhecimento geral é imprescindível à segurança da

sociedade e do Estado. Fora nessa exceção, as demais informações de interesse público e sem classificação sigilosa têm a publicidade como preceito geral. Elas, portanto, devem ser divulgadas

- a) pelos departamentos de comunicação dos órgãos públicos.
- b) mediante solicitação de pessoa física ou jurídica interessada.
- c) por iniciativa do órgão público e independentemente de solicitações.
- d) quando há disponibilidade de tecnologias da informação.
- e) nos órgãos em que já existe controle social da administração.

Comentário: nos termos do artigo 8º da LAI, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Assim, as informações devem ser divulgadas por iniciativa do órgão público e independentemente de solicitações.

Gabarito: alternativa C.

Concluimos por hoje. Espero por vocês em nosso próximo encontro!

Bons estudos.

HERBERT ALMEIDA.

<http://www.estrategiaconcursos.com.br/cursosPorProfessor/herbert-almeida-3314/>



@profherbertalmeida



/profherbertalmeida



/profherbertalmeida

QUESTÕES PARA FIXAÇÃO

1. (FGV – CGU/2022) João exerceu o cargo de presidente da autarquia federal Alfa e, em dezembro de 2021, foi exonerado. No mês de fevereiro de 2022, João foi convidado pela sociedade empresária Beta para ocupar cargo de conselheiro e, portanto, estabelecer vínculo profissional com tal pessoa jurídica, que desempenha atividade relacionada à área de competência do anterior cargo que ocupou na autarquia Alfa.

No caso em tela, consoante dispõe a Lei nº 12.813/2013, se João aceitar a proposta em fevereiro de 2022:

- a) não estará, a princípio, configurado conflito de interesses, salvo se fizer uso efetivo de informação privilegiada obtida em razão das atividades anteriormente exercidas;
- b) estará configurado conflito de interesses, pois ainda não transcorreu o prazo de quarentena de dois anos, contado da data de sua exoneração, salvo quando expressamente autorizado pela Controladoria-Geral da União;
- c) estará configurado conflito de interesses, pois ainda não transcorreu o prazo de quarentena de seis meses, contado da data de sua exoneração, salvo quando expressamente autorizado pela Comissão de Ética Pública;
- d) estará configurado conflito de interesses, pois ainda não transcorreu o prazo de quarentena de noventa dias, contado da data de sua exoneração, salvo quando expressamente autorizado pela Controladoria-Geral da União;
- e) não estará, a princípio, configurado conflito de interesses, salvo se a Controladoria-Geral da União, mediante regular processo administrativo, impuser quarentena específica para João, observadas as especificidades do caso e o limite máximo de impedimento de dois anos.

Comentário: de acordo com a Lei 12.813/2013,

Art. 6º Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal: [...]

II - **no período de 6 (seis) meses**, contado da data da dispensa, **exoneração**, destituição, demissão ou aposentadoria, **salvo quando expressamente autorizado**, conforme o caso, pela **Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União**: [...]

b) **aceitar cargo de administrador ou conselheiro** ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou **jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado**;

Ademais, o art. 2º da citada Lei prevê que estão sujeitos às suas disposições os ocupantes de cargos de **presidente**, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de **autarquias**, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Logo, no caso haverá conflito de interesses, uma vez que ele deixou o cargo de **presidente de autarquia federal** há menos de seis meses, sendo ainda que desempenhará cargo de **conselheiro** em pessoa jurídica

que desempenha atividade relacionada à área de competência do anterior cargo que ocupou na autarquia Alfa. Com isso, o gabarito é a letra C.

Vejam as demais opções:

a) **Errada**. A vedação ao uso de informação privilegiada consta no art. 5º, I, que veda que, após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal, a pessoal divulgue ou faça uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas, a **qualquer tempo**. Essa conduta, conduta, não exclui a outra vedação.

b) e d) **Erradas**. O prazo é de seis meses.

e) **Errada**. Conforme vimos, a situação já configura conflito, por expressa previsão na Lei de Conflito de Interesses.

Gabarito: alternativa C.

2. (Cespe – CADE/2014) Um servidor que preste serviços a pessoa física ou jurídica interessada em decisão do agente público ao qual o servidor está vinculado só incorrerá em conflito de interesses caso forneça informações privilegiadas a que teve acesso.

Comentário: de acordo com a Lei 12.813/2013, configura conflito de interesses, entre outras situações, “exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe”.

Portanto, o simples fato de prestar os serviços a pessoa que tenha interesse em sua decisão já configura conflito de interesses, independentemente do fornecimento de informações privilegiadas.

Gabarito: errado.

3. (Cetro – Campinas/2012) Em situações de conflito de interesse a que podem estar sujeitos os serviços públicos, em razão da função ou cargo público exercido, cabe à Comissão de Ética Pública

a) avaliar e fiscalizar a ocorrência do conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito.

b) demitir, de imediato, o ocupante do cargo ou emprego, uma vez que não pode haver conflitos de interesses em nenhuma das hipóteses.

c) não autorizar, em hipótese alguma, o ocupante do cargo a exercer atividade privada, mesmo que o conflito de interesses seja irrelevante.

d) o afastamento imediato do ocupante do cargo das funções exercidas por este.

Comentário: entre as atribuições da Comissão de Ética Pública, cabe “avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito”. Logo, o gabarito é a letra A.

As demais opções estão incorretas, pelos seguintes motivos:

b) a Comissão de Ética Pública não tem competência para demitir servidor. A demissão somente pode ser aplicada mediante processo administrativo disciplinar, pelas autoridades com competência para isso prevista no respectivo estatuto do servidor – ERRADA;

c) a comissão pode “autorizar o ocupante de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância” – ERRADA;

d) isso também não é uma atribuição da Comissão de Ética Pública – ERRADA.

Gabarito: alternativa A.

Concluimos por hoje.

Bons estudos.

HERBERT ALMEIDA.

<http://www.estrategiaconcursos.com.br/cursosPorProfessor/herbert-almeida-3314/>



@profherbertalmeida



/profherbertalmeida



/profherbertalmeida



/profherbertalmeida e /controleexterno

Se preferir, basta escanear as figuras abaixo:

Instagram (pelo aplicativo do IG)



Youtube



Telegram



QUESTÕES COMENTADAS NA AULA

1. (Cespe – MPE CE/2020) De acordo com a Lei de Acesso à Informação, informações a respeito de condutas praticadas por agentes públicos que impliquem violação dos direitos humanos não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Comentário:

As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas **não poderão ser objeto de restrição de acesso** (art. 21, parágrafo único). Portanto, está correta a afirmativa.

Gabarito: correto.

1. (Cespe – MPE CE/2020) Conforme a Lei de Acesso à Informação, informação pessoal é aquela mantida temporariamente sob sigilo, por motivo de segurança da sociedade e do Estado.

Comentário:

Para os efeitos da LAI, **informação pessoal** é aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável (art. 4º, IV). Por outro lado, considera-se **informação sigilosa** a que forma mantida temporariamente sob sigilo por motivo de segurança da sociedade e do Estado. Portanto, está errado o conceito apresentado na assertiva.

Gabarito: errado.

2. (Cespe – SLU DF/2019) O poder público responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de regresso contra o servidor responsável nos casos de dolo ou culpa.

Comentário:

Quanto à responsabilidade, o art. 34 da LAI prevê que os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Então, o Estado responde de forma objetiva e direta, e o agente responde subjetivamente (se houver dolo ou culpa), em ação de regresso. Assim, está correta a questão.

Gabarito: correto.

3. (Cespe – SLU DF/2019) Informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem são de acesso restrito, apenas podendo ser disponibilizadas a agentes públicos se houver consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

Comentário:

O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Isso não impede o acesso a essas informações. Na LAI, durante o prazo máximo de 100 (cem) anos, as informações somente podem ser acessadas por agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem. Ademais, poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem (art. 31, §1º).

Então, os agentes públicos podem acessar as informações nos casos legalmente autorizados, mesmo que não exista autorização da pessoa interessada.

Gabarito: errado.

4. (Cespe – SLU DF/2019) No caso de indeferimento de pedido de acesso a informação, é facultado ao interessado interpor recurso, que deverá ser dirigido à mesma autoridade que proferiu a decisão. Caso a referida autoridade não reconsidere sua decisão no prazo de cinco dias, o pedido deverá ser encaminhado a autoridade superior.

Comentário:

O art. 15 da LAI prevê expressamente que, no caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias a contar da sua ciência.

Esse recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias.

Então, a assertiva contém dois erros: primeiro, porque o recurso é dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada; segundo, que não há essa previsão quanto ao prazo de cinco dias para a autoridade reconsiderar a sua decisão.

Gabarito: errado.

5. (Cespe – SLU DF/2019) No âmbito de suas competências, os órgãos públicos são obrigados a divulgar, independentemente de requerimento, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas no respectivo sítio oficial da rede mundial de computadores.

Comentário:

É dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (art. 8º).

Para cumprimento dessa determinação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Gabarito: correto.

6. (Cespe – SLU DF/2019) As autarquias estaduais não se submetem ao regime da Lei de Acesso à Informação.

Comentário:

Os procedimentos previstos na LAI devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Assim, subordinam-se ao seu regime as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 1º, parágrafo único, II).

Gabarito: errado.

7. (Cespe – SLU DF/2019) De acordo com dispositivo da Lei de Acesso à Informação, é de quinze anos o prazo máximo de restrição de acesso a informações classificadas como ultrassecretas.

Comentário:

O prazo máximo de acesso à informação ultrassecreta é de **25 (vinte e cinco) anos**, a partir da data de sua produção (art. 24, §1º).

Gabarito: errado.

8. (Cespe – SLU DF/2019) A Lei de Acesso à Informação determina aos órgãos e às entidades do poder público que assegurem a gestão transparente da informação, observados normas e procedimentos específicos aplicáveis.

Comentário:

Exatamente. Nos termos do art. 6º da LAI, cabe os órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Gabarito: correto.

9. (Cespe – IPHAN/2018) Segundo dispositivo da Lei n.º 12.527/2011, informação classificada como sigilosa deve ficar restrita a pessoa devidamente credenciada que tenha necessidade de conhecê-la.

Comentário:

De fato, a LAI prevê que o acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei (art. 25, §1º).

Gabarito: correto.

10. (Cespe – IPHAN/2018) Maria tomou posse recentemente no IPHAN e ficou responsável por desenvolver um projeto cujo objetivo era restaurar um acervo de pinturas pertencentes ao município do Rio de Janeiro e reformar uma área específica de um museu municipal, para a exposição das pinturas restauradas. Essas pinturas possuem grande valor histórico, artístico e cultural, consideradas peças de grande raridade pelo estilo e método de pintura utilizado. Essa restauração é uma tarefa que somente pode ser realizada por técnico especializado, e há no país somente uma profissional habilitada para o trabalho.

Em relação a essa situação hipotética, julgue o item a seguir.

Como trabalha em uma autarquia federal, conforme a Lei n.º 12.527/2011, Maria não está obrigada a responder eventuais pedidos de acesso às informações sobre o trabalho de restauração das pinturas e de reforma do local de exposição.

Comentário:

Maria deve sim responder a pedidos de acesso à informação. Isso porque a LAI deve ser observada no âmbito das autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 1º, II).

Gabarito: errado.

11. (Cespe – IPHAN/2018) O cidadão que faz um pedido de informação de interesse público precisa especificar, no pedido, o motivo da sua solicitação.

Comentário:

Pelo contrário. A LAI determina expressamente que são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público (art. 10, §3º). Nessa linha, o pedido conterá a identificação do requerente e a especificação da informação requerida (art. 10, *caput*).

Gabarito: errado.

12. (Cespe – ABIN/2018) A classificação de informação da administração pública federal no grau de sigilo ultrassecreto é de competência exclusiva do presidente e do vice-presidente da República.

Comentário:

O art. 27 da LAI diz que a classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Presidente da República;

b) Vice-Presidente da República;

c) Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas;

d) Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e

e) Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior;

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação.

Portanto, com base do que está previsto na Lei 12.527/2011, outras autoridades estão autorizadas a classificar as informações como ultrassecretas.

Gabarito: errado.

13. (Cespe – ABIN/2018) Informações que possam comprometer atividades de inteligência ou de investigação em andamento podem ser classificadas como reservadas — com restrição máxima de acesso por até cinco anos —; secreta — com restrição máxima de acesso por até dez anos —; ou ultrassecreta — com restrição máxima de acesso por até vinte e cinco anos.

Comentário:

Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

Então, estão errados os prazos mencionados na assertiva.

Gabarito: errado.

14. (Cespe – ABIN/2018) Se um documento de um órgão público contiver informações de uma pessoa referentes a sua intimidade e vida privada, o acesso a essas informações será restrito pelo prazo máximo de cem anos a contar de sua produção, independentemente de sua classificação de sigilo.

Comentário:

Isso mesmo. As informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de **cem anos** a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem (art. 31, §1º, I).

Gabarito: correto.

15. (Cespe – ABIN/2018) No âmbito das Forças Armadas, a prerrogativa exclusiva de classificação de uma informação como ultrassecreta é do ministro de Estado da Defesa, podendo os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica classificá-la como secreta ou reservada.

Comentário:

No grau ultrassecreto, a classificação pode ser feita, no âmbito das Forças Armadas, pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica (art. 27, I, 'd'). Essas autoridades também têm competência para classificar uma informação como secreta ou reservada.

Gabarito: errado.

16. (Cespe – ABIN/2018) Todos os órgãos e entidades devem manter para consulta pública, em suas sedes, exemplar de publicação anual do rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, que devem ter identificação para referência futura.

Comentário:

Os órgãos e entidades deverão manter exemplar, para consulta pública em suas sedes, da publicação que fazem anualmente pela internet, destinada à veiculação de dados e informações administrativas (art. 30, § 1º).

Gabarito: correto.

17. (Cespe – STM/2018) Caso determinado órgão público recuse o acesso imediato a informação disponível, o interessado deverá interpor recurso dirigido diretamente à autoridade que proferir a decisão de indeferimento.

Comentário:

A LAI estabelece no art. 15, parágrafo único que, no caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada (e não diretamente à autoridade que proferir a decisão).

Gabarito: errado.

18. (Cespe – STM/2018) A Lei de Acesso à Informação obriga que toda a administração pública direta e indireta e também os órgãos do Poder Judiciário promovam, independentemente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Comentário:

A LAI é aplicável aos órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso I.

Nesse sentido, é dever dos órgãos e entidades públicas – incluindo as do Poder Judiciário - promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (art. 8º).

Gabarito: correto.

19. (Cespe – CGM João Pessoa/2018) O acesso à informação compreenderá o direito à informação acerca do resultado de prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, salvo as prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Comentário:

O acesso à informação previsto na LAI compreende, entre outros, o direito de obter informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e *tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo*, **incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores** (art. 7º, VII, 'b').

Então, o direito de acesso inclui as prestações de contas de exercícios anteriores, sendo esse o erro da afirmativa.

Gabarito: errado.

20. (Cespe – CGM João Pessoa/2018) O acesso à informação compreende, entre outros, o direito à obtenção de informações relativas ao acompanhamento e aos resultados de programas executados por órgãos e entidades públicas.

Comentário:

Nos termos do art. 7º, VII, 'a' da LAI, o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de acessar informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

Gabarito: correto.

21. (Cespe – CGM João Pessoa/2018) É vedado o acesso a informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Comentário:

Isso é verdade. A LAI expressamente prevê que o acesso à informação nela regulamentado não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 7º, §1º).

Gabarito: correto.

22. (Cebraspe – TCE PE/2017) É prerrogativa do agente público a recusa em fornecer informação regularmente requerida nos termos da referida lei, desde que esteja autorizado pela chefia imediata.

23. (Cebraspe – TRE BA/2017) De acordo com a Lei de Acesso à Informação, o acesso a informações pessoais será restrito à pessoa a que elas se referirem e aos agentes públicos legalmente autorizados, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de

- a) quinze anos.
- b) vinte e cinco anos.
- c) cinquenta anos.
- d) cem anos.
- e) cinco anos.

24. (Cebraspe – SEDF/2017) Cidadão que solicite informações de interesse público deve esclarecer a finalidade para a qual pretenda utilizar as informações requeridas.

25. (Cebraspe – SEDF/2017) A solicitação de acesso às informações requeridas deve ser atendida no prazo máximo e improrrogável de vinte dias.

26. (Cebraspe – SEDF/2017) Um documento ultrassecreto pode permanecer em sigilo por prazo inferior a vinte e cinco anos.

27. (Cebraspe – SEDF/2017) Os órgãos e as entidades públicas devem assegurar a concessão de acesso a partes ostensivas de documentos sigilosos.

28. (Cebraspe – TCE PR/2016) Considerando a Lei n.º 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI) —, assinale a opção correta.

- a) Devido ao seu caráter confidencial, informações a respeito de violações de direitos humanos praticadas por agentes do Estado são mantidas sob sigilo pelo período mínimo de quinze anos.
- b) A busca e o fornecimento da informação devem ser gratuitos, com exceção de documentos que tenham custos de produção. Nesses casos, os custos devem ser pagos pelo requerente, que poderá ser isento se, comprovadamente, não tiver condições financeiras para arcar com os custos de obtenção da informação.
- c) Após a correta petição, o órgão ou entidade que recebeu o pedido tem até trinta dias para apresentar resposta por escrito, conforme a instrução do peticionário.
- d) Apenas as entidades da administração direta estão obrigados a fornecer informações solicitadas por pessoas nascidas no Brasil, desde que o pedido seja feito por meio legítimo e traga discriminada a identificação de quem apresentou o pedido e a especificação da informação que foi pedida.
- e) Não há previsão de recursos nos casos de respostas negativas de acesso à informação ou nos casos em que o órgão peticionado se recuse a responder o porquê de o acesso à informação ter sido negado.

29. (Cebraspe – TCE PR/2016) No que se refere à classificação da informação, conforme estabelecido na LAI, assinale a opção correta.

- a) Conforme o valor estratégico da informação, o prazo de sigilo, após seu término, poderá ser renovado por mais dez anos.
- b) Devido à dificuldade operacional, não é possível acessar dados relativos a metas e indicadores de resultados de projetos, programas e políticas públicas financiadas com recursos estatais.
- c) Informações cuja disseminação coloque em risco a defesa e a soberania nacional, além da integridade do território brasileiro, são passíveis de classificação como sigilosas.
- d) Em razão de seu valor estratégico, as informações sigilosas são classificadas como secretas, limitadas ou reguladas.
- e) Para os municípios, o menor prazo de restrição de acesso à informação é de oito anos; para os estados e a União, esse prazo é de dezesseis anos.

30. (Cebraspe – TCE PR/2016) A respeito de responsabilidades dos agentes públicos, conforme disposto na LAI, assinale a opção correta.

- a) É permitido ao agente público usar de suas prerrogativas para destruir documentos referentes a violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
- b) É lícito que o agente público se negue a fornecer, de forma deliberada, informações que impliquem prejuízo financeiro para o ente estatal onde a informação se localiza.
- c) Caracteriza conduta ilícita por parte do agente público se recusar a fornecer a informação requisitada, ou demorar para atender ao pedido de acesso à informação ou, ainda, fornecer aos cidadãos informações incompletas, imprecisas ou incorretas.
- d) Informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem não podem ser divulgadas pelo agente público, independentemente de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
- e) Caracteriza conduta ilícita por parte do agente público controlar o acesso a informações sigilosas e pessoais de terceiros.

31. (Cebraspe – TCE SC/2016) No caso de indeferimento de acesso a informações, o recurso deverá ser apresentado inicialmente à autoridade que exarou a decisão impugnada, cabendo recurso em segunda instância à autoridade hierarquicamente superior.

32. (FCC – DPE-RS/2017) O Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informações, determina que

a) não se sujeitam ao disposto no referido Decreto, que trata do acesso às informações, os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

b) os contatos (telefones e correio eletrônico) das autoridades do poder executivo da Federação, bem como dos deputados e senadores, deverão ser divulgadas no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

c) o Banco Central do Brasil divulgará periodicamente informações relativas às operações de crédito praticadas pelas instituições financeiras, inclusive as taxas de juros mínima, máxima e média e as respectivas tarifas bancárias.

d) se o documento solicitado estiver disponível ao público em formato impresso, eletrônico, ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade estará desobrigado de fornecer as cópias solicitadas e informará o requerente sobre o indeferimento de seu pedido.

e) as informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos, ou a mando de autoridades públicas, poderão ser objeto de classificação em algum grau de sigilo e terão negadas as consultas requeridas durante a vigência do sigilo.

33. (FCC – TJ-SC/2017) A Lei de Acesso à Informação Pública – Lei Federal nº 12.527/2011

a) não se aplica a todos os entes da Administração Pública, visto que é incompatível com o regime das empresas públicas e sociedades de economia mista, regidas por lei própria (Lei Federal nº 13.303/2016).

b) postula que, segundo o princípio *accessorium sequitur principale*, quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, as demais partes tornam-se também de acesso restrito.

c) aponta como dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, por sítio oficial na internet; todavia, os Municípios de menos de cem mil habitantes estão dispensados da exigência.

d) prevê prazo de trinta dias, prorrogável justificadamente por mais 20 (vinte) dias, para que seja disponibilizada informação requerida pelo cidadão.

e) cria hipótese de responsabilidade objetiva pela divulgação indevida de informações, sendo que tal responsabilidade também é aplicável aos particulares que, em virtude de vínculo com órgão ou entidade pública, tenham acesso a informações sigilosas.

34. (FCC – ARTESP/2017) Nos termos da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informações, e dá providências correlatas, “a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino”, denomina-se

a) integridade.

b) primariedade.

- c) autenticidade.
- d) disponibilidade.
- e) secundariedade.

35. (FCC – TJ-PI/2015) É norma CONTRÁRIA ao regime da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação:

- a) A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
- b) As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como secretas e ficarão sob sigilo permanente enquanto durarem suas vidas.
- c) Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
- d) As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
- e) São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação de sigilo as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico.

36. (FCC – DPE-SP/2015) Os seguintes órgãos subordinam-se à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011), EXCETO

- a) empresas privadas.
- b) Ministério Público.
- c) entidades privadas sem fins lucrativos.
- d) Câmara Municipal.
- e) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

37. (FCC – MANAUSPREV/2015) Pela Lei de Acesso à Informação, de 2011, NÃO são passíveis de classificação, do ponto de vista da segurança da sociedade e do Estado, aquelas informações que

- a) comprometem instituições ou altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares.
- b) prejudicam ou causam risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico.
- c) põem em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território brasileiro.
- d) oferecem elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do país.
- e) facilitam atividades de investigação ou fiscalização na prevenção ou repressão de infrações.

38. (FCC – TJ-AL/2015) Invocando a Lei nº 12.527/11, que trata do acesso à informação pública, um cidadão pleiteia à Administração pública de um Estado-membro da Federação Brasileira o acesso a

determinado documento. Raciocinando por hipótese, seria um argumento compatível com a referida lei, para que o Estado negasse o pedido,

- a) tratar-se de documento contendo informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- b) não aplicar-se a lei, por ser federal, à Administração pública de um Estado.
- c) não haver o interessado indicado o motivo de seu pedido.
- d) tratar-se de documento utilizado como fundamento de um ato decisório, de modo que a publicidade deste último ato dispensa a publicidade do documento que lhe dera fundamento.
- e) tratar-se de documento contendo informações pertinentes à Administração do patrimônio público.

39. (FCC – TJ-SC/2015) Vigora no Brasil, disciplinando o direito constitucional de acesso à informação, a Lei no 12.527/11. É ideia ESTRANHA ao regime dessa lei a

- a) criação, pelo acesso à informação classificada como sigilosa, da obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.
- b) possibilidade de que qualquer interessado possa apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades competentes, devendo o pedido conter a identificação do requerente, a especificação da informação requerida e os motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- c) inclusão, no sentido de acesso à informação, do direito de obter informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.
- d) observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.
- e) classificação da informação sigilosa, em regra geral, segundo os seguintes critérios: ultrassecreta – 25 anos; secreta – 15 anos; e reservada – 5 anos.

40. (FCC – TCE-CE/2015) A Lei de Acesso à informação, Lei nº 12.527/2011,

- a) autoriza o órgão público a fazer exigências ao requerente referente aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- b) não abrange as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos.
- c) não prevê o desenvolvimento do controle social como uma diretriz.
- d) abrange somente a Administração direta e indireta do Poder Executivo.
- e) regula como direito obter tanto informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, quanto informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos, entre outras.

41. (FCC – SEFAZ-PE/2015) Suponha que a Secretaria da Fazenda tenha contratado uma consultoria especializada para revisar seu fluxo de processos, objetivando diminuir o intervalo de tempo verificado entre as autuações e o encaminhamento para ajuizamento das correspondentes execuções fiscais. Determinado cidadão solicitou cópia do procedimento de contratação da consultoria, do respectivo contrato e também dos estudos realizados pela consultoria. De acordo com a legislação que disciplina o acesso à informação,

- a) a Administração está obrigada a disponibilizar apenas as informações relativas ao processo de contratação.
- b) o acesso às informações solicitadas independe de justificativa, sendo necessária, contudo, a identificação do requerente.
- c) o acesso às informações requeridas pode ser negado, justificadamente, pela autoridade responsável, se julgar que as mesmas possuem caráter reservado.
- d) o resultado dos estudos não pode ser objeto de requerimento de informação, haja vista envolver trabalho realizado por empresa privada.
- e) todas as informações deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 15 dias, vedada a cobrança de taxas ou ressarcimento de custo de serviços.

42. (FCC – CNMP/2015) Considere as seguintes informações de um órgão ou entidades integrantes da Administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo (incluindo Cortes de Contas), Judiciário e do Ministério Público:

- I. Registro de competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II. Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III. Registros das despesas;
- IV. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI. Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Estas informações devem ser disponibilizadas ao cidadão

- a) mediante requerimento.
- b) independente de requerimento, na sede do órgão ou entidade.
- c) mediante requerimento, com a garantia de que o cidadão não a divulgará a terceiros.
- d) independente de requerimento, com a garantia de que o cidadão não a divulgará a terceiros.
- e) independente de requerimentos, em local de fácil acesso.

43. (FCC – CNMP/2015) Determinado cidadão solicitou perante empresa estatal, com base na legislação federal que disciplina o acesso à informação (Lei federal no 12.527/2011), relação dos contratos celebrados pela empresa nos últimos 5 anos, bem como esclarecimentos quanto à existência ou não de prévio procedimento licitatório e dos pagamentos realizados. De acordo com a referida legislação, as informações requeridas

- a) poderão ser negadas, a critério da autoridade competente, caso vislumbre razões de interesse público ou segurança nacional pertinentes e suficientes para manter o caráter reservado.
- b) somente deverão ser disponibilizados na medida do legítimo interesse do requerente, devidamente justificado.

- c) não serão disponibilizadas quando, no período abrangido, já tenham sido objeto de publicação nos veículos oficiais.
- d) deverão ser disponibilizadas, observando-se, se houver, sigilo relativo a segredo industrial decorrente da exploração direta de atividade econômica pela estatal.
- e) deverão ser disponibilizadas, excetuadas aquelas que digam respeito a pagamentos a particulares, eis que protegidas pelo sigilo fiscal.

44. (FCC – TCM-GO/2015) A Lei Federal nº 12.527/2011 destina-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação. No entanto, reservou um capítulo específico para regular as hipóteses de restrição de acesso à informação e os respectivos procedimentos. Nos termos desse capítulo específico da Lei de Acesso à Informação,

- a) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como reservada será de 10 (dez) anos, a partir da data de sua produção.
- b) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como ultrassecreta será de 30 (trinta) anos, a partir da data de sua produção.
- c) as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos poderão ser objeto de restrição de acesso mediante decisão conjunta do Presidente da república e do Presidente do Congresso Nacional.
- d) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como secreta será de 15 (quinze) anos, a partir da data de sua produção.
- e) a classificação do sigilo de informação no grau de ultrassecreto, no âmbito da Administração Pública Federal, é de competência exclusiva do Presidente da República e do Presidente do Congresso Nacional.

45. (FCC – SEFAZ-PI/2015) Determinado cidadão solicitou à dirigente de órgão integrante da Administração pública informações sobre ato praticado pela referida autoridade, consistente na contratação de instituição especializada para a realização de auditorias em contratos celebrados pelo referido órgão. De acordo com as disposições da Lei nº 12.527/2011, que disciplina o acesso à informação, a referida autoridade administrativa

- a) somente poderá negar a disponibilização de informações que considere estratégicas para a Administração, mediante despacho fundamentado da autoridade máxima da correspondente instância administrativa.
- b) estará obrigada a disponibilizar apenas as informações que forem pertinentes ao interesse do requerente, conforme justificado no correspondente requerimento.
- c) não estará obrigada a disponibilizar as informações, se entender, fundamentadamente, que as mesmas são de caráter sigiloso.
- d) estará obrigada a disponibilizar, exclusivamente, as informações relativas à contratação, porém não o resultado dos estudos.
- e) não poderá negar a disponibilização das informações relativas à contratação, bem assim dos resultados das auditorias realizadas.

46. (IBADE – Prefeitura de Rio Branco-AC/2017) Acerca da Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011), assinale a assertiva correta.

- a) Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
- b) São facultadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- c) O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso em até 24 (vinte e quatro) horas à informação disponível.
- d) Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos públicos, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
- e) É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia, mediante pagamento de taxa simbólica, definida em lei.

47. (IBADE – Prefeitura de Rio Branco-AC/2016) No que diz respeito à Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011), assinale a assertiva correta.

- a) Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
- b) O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso em até 24 (vinte e quatro) horas à informação disponível.
- c) São facultadas à Administração Pública exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- d) A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, mesmo sem anuência do requerente.
- e) O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, inclusive nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada.

48. (IBADE – Prefeitura de Rio Branco-AC/2016) De acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011 (de acesso à informação), o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível e, não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias: comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação. Esse prazo, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente, poderá ser prorrogado por um número de dias igual a:

- a) 5.
- b) 10.

- c) 15.
- d) 20.
- e) 30.

49. (Vunesp - CM Caieiras/2015) Assinale a alternativa que corretamente discorra sobre aspectos da Lei Federal no 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

- a) A Câmara Municipal de Caieiras não se submete à Lei de Acesso à Informação, pois a Lei Federal no 12.527/11 somente é aplicável aos órgãos do Poder Executivo de todos os níveis da Federação.
- b) Não são passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País.
- c) A Lei de Acesso à Informação tem como diretrizes, entre outras, a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, bem como a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações.
- d) O acesso a informações públicas será assegurado mediante gestão transparente da informação, não sendo, no entanto, necessária a criação de serviço específico de informações ao cidadão.
- e) O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível; não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá atendê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

50. (Vunesp - SAP-SP/2015) A Lei Federal n.º 12.527/11 considera imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações

- a) que possam ser utilizadas para produção e transmissão de conhecimento, contidas em qualquer meio, suporte ou formato.
- b) coletadas na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
- c) em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, em arquivo público.
- d) produzidas, expedidas, recebidas ou modificadas por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.
- e) cuja divulgação ou acesso irrestrito possam pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população.

51. (Vunesp - TJ-SP/2015) Nos termos do que dispõe a Lei nº 12.527/2011, promover a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas

- a) é dever dos órgãos e entidades públicas, independentemente de requerimentos.
- b) é facultada a todos os órgãos públicos, entidades públicas e entidades privadas.
- c) é dever de todos os órgãos, entidades públicas e privadas.
- d) depende de requerimentos para ser implementada pelos órgãos públicos.
- e) é prática que poderá ser adotada pelos órgãos e entidades públicas, se entenderem que possibilitará mais transparência de sua gestão.

52. (Vunesp - MPE-SP/2014) Segundo a Lei n.º 12.527/2011, as informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como

- a) imprescindíveis ao interesse público e ficarão disponíveis até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- b) imprescindíveis à segurança da sociedade e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- c) reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- d) ultrassecretas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- e) secretas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

53. (Vunesp - MPE-SP/2014) Em relação ao que dispõe a Lei n.º 12.527/2011, assinale a alternativa correta.

- a) O acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais poderá ser negado por qualquer agente público.
- b) Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, não será concedido o acesso à informação.
- c) As empresas públicas e as sociedades de economia mista não estão obrigadas a divulgar informações sobre suas atividades.
- d) Subordina-se ao regime da Lei de Acesso à Informação o Ministério Público.
- e) No pedido de acesso à informação de interesse público, é obrigatório constarem os motivos determinantes da solicitação.

54. (Vunesp - SAP-SP/2014) Segundo a Lei n.º 12.527, de 18.11.2011, dados processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, constituem a

- a) informação.
- b) integridade.
- c) autenticidade.
- d) disponibilidade.
- e) primariedade.

55. (Vunesp - SAP-SP/2014) De acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011, a informação em poder dos órgãos e entidades públicas poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. Assinale a alternativa que estabelece corretamente os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme sua classificação.

- a) Ultrassecrета: 40 (quarenta) anos; secreta: 25 (vinte e cinco) anos e reservada: 10 (dez) anos.
- b) Ultrassecrета: 30 (trinta) anos; secreta: 20 (vinte) anos e reservada: 5 (cinco) anos.
- c) Ultrassecrета: 15 (quinze) anos; secreta: 10 (dez) anos e reservada: 5 (cinco) anos.
- d) Ultrassecrета: 25 (vinte e cinco) anos; secreta: 15 (quinze) anos e reservada: 5 (cinco) anos.
- e) Ultrassecrета: 35 (trinta e cinco) anos; secreta: 25 (vinte e cinco) anos e reservada: 10 (dez) anos.

56. (Vunesp - DESENVOLVE-SP/2014) Tendo em vista as previsões da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/11), as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas

- a) poderão ser classificadas como ultrassecretas, por 25 anos.
- b) não poderão ser objeto de restrição de acesso.
- c) poderão ser classificadas como secretas, por 15 anos.
- d) poderão ser classificadas como reservadas, por 5 anos.
- e) serão consideradas sigilosas até a morte dos envolvidos.

57. (FCC – SEFAZ-SP/2013) De acordo com as disposições do Decreto Estadual no 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso do cidadão aos documentos, dados e informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual NÃO compreende

- a) informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- b) informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades quanto à sua política, organização e serviços.
- c) dado ou informação relativo a acompanhamento e resultados de programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, no que diz respeito a metas e indicadores propostos.
- d) dados ou informações utilizados como fundamento da tomada de decisão de ato administrativo discricionário editado pelos órgãos e entidades.
- e) informações relacionadas, indiretamente, com o interesse do requerente, a critério da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

58. (FCC – TRT-6/2012) De acordo com a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações, é identificada como

- a) objetividade.
- b) autenticidade.
- c) integridade.
- d) primariedade.
- e) disponibilidade.

59. (FCC – TRT-6/2012) A Lei no 12.527 de 2011, que regula o direito à informação produzida em órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, afirma que o cidadão tem o direito fundamental de acesso à informação, definida como dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. O sigilo, ou seja, a restrição temporária de acesso público, é garantido à informação cuja preservação do conhecimento geral é imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Fora nessa exceção, as demais informações de interesse público e sem classificação sigilosa têm a publicidade como preceito geral. Elas, portanto, devem ser divulgadas

- a) pelos departamentos de comunicação dos órgãos públicos.
- b) mediante solicitação de pessoa física ou jurídica interessada.
- c) por iniciativa do órgão público e independentemente de solicitações.
- d) quando há disponibilidade de tecnologias da informação.
- e) nos órgãos em que já existe controle social da administração.

GABARITO

1. C	11. E	21. C	31. C	41. E	51. E
2. E	12. E	22. C	32. E	42. B	52. A
3. C	13. E	23. E	33. C	43. E	53. C
4. E	14. E	24. D	34. E	44. D	54. D
5. E	15. C	25. E	35. A	45. D	55. A
6. C	16. E	26. E	36. B	46. E	56. D
7. E	17. C	27. C	37. A	47. D	57. B
8. E	18. E	28. C	38. E	48. A	58. A
9. C	19. C	29. B	39. A	49. B	59. D
10. C	20. E	30. C	40. B	50. C	60. C

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 19ª Ed. Rio de Janeiro: Método, 2011.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. **Curso de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 31ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

BARCHET, Gustavo. **Direito Administrativo: teoria e questões**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 27ª Edição. São Paulo: Atlas, 2014.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 27ª Edição. São Paulo: Atlas, 2014.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 10ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

MEIRELLES, H.L.; ALEIXO, D.B.; BURLE FILHO, J.E. **Direito administrativo brasileiro**. 39ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

QUESTÕES COMENTADAS NA AULA

1. (FGV – CGU/2022) João exerceu o cargo de presidente da autarquia federal Alfa e, em dezembro de 2021, foi exonerado. No mês de fevereiro de 2022, João foi convidado pela sociedade empresária Beta para ocupar cargo de conselheiro e, portanto, estabelecer vínculo profissional com tal pessoa jurídica, que desempenha atividade relacionada à área de competência do anterior cargo que ocupou na autarquia Alfa.

No caso em tela, consoante dispõe a Lei nº 12.813/2013, se João aceitar a proposta em fevereiro de 2022:

- a) não estará, a princípio, configurado conflito de interesses, salvo se fizer uso efetivo de informação privilegiada obtida em razão das atividades anteriormente exercidas;
- b) estará configurado conflito de interesses, pois ainda não transcorreu o prazo de quarentena de dois anos, contado da data de sua exoneração, salvo quando expressamente autorizado pela Controladoria-Geral da União;
- c) estará configurado conflito de interesses, pois ainda não transcorreu o prazo de quarentena de seis meses, contado da data de sua exoneração, salvo quando expressamente autorizado pela Comissão de Ética Pública;
- d) estará configurado conflito de interesses, pois ainda não transcorreu o prazo de quarentena de noventa dias, contado da data de sua exoneração, salvo quando expressamente autorizado pela Controladoria-Geral da União;
- e) não estará, a princípio, configurado conflito de interesses, salvo se a Controladoria-Geral da União, mediante regular processo administrativo, impuser quarentena específica para João, observadas as especificidades do caso e o limite máximo de impedimento de dois anos.

2. (Cespe – CADE/2014) Um servidor que preste serviços a pessoa física ou jurídica interessada em decisão do agente público ao qual o servidor está vinculado só incorrerá em conflito de interesses caso forneça informações privilegiadas a que teve acesso.

3. (Cetro – Campinas/2012) Em situações de conflito de interesse a que podem estar sujeitos os serviços públicos, em razão da função ou cargo público exercido, cabe à Comissão de Ética Pública

- a) avaliar e fiscalizar a ocorrência do conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito.
- b) demitir, de imediato, o ocupante do cargo ou emprego, uma vez que não pode haver conflitos de interesses em nenhuma das hipóteses.
- c) não autorizar, em hipótese alguma, o ocupante do cargo a exercer atividade privada, mesmo que o conflito de interesses seja irrelevante.
- d) o afastamento imediato do ocupante do cargo das funções exercidas por este.

GABARITO



1. C

2. E

3. A

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 19ª Ed. Rio de Janeiro: Método, 2011.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. **Curso de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 31ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

BARCHET, Gustavo. **Direito Administrativo: teoria e questões**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 27ª Edição. São Paulo: Atlas, 2014.

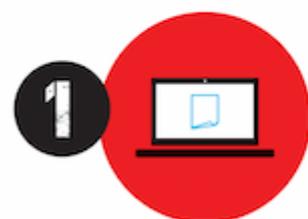
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 27ª Edição. São Paulo: Atlas, 2014.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 10ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

MEIRELLES, H.L.; ALEIXO, D.B.; BURLE FILHO, J.E. **Direito administrativo brasileiro**. 39ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.